

LEI N.º 4120 de 7 de Dezembro de 1955

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

R E C E I T A

ART. 1.º — A Receita do Município do Recife para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), é orçada em quatrocentos e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cruziros (Cr\$ 408.744.000,00) e será arrecadada de acôrdo com a discriminação abaixo:-

Código	Designação da Receita	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA ORDINARIA					
RECEITA TRIBUTARIA					
a) — Impostos:-					
0111 — Imposto Territorial					
	0111-1 — Imposto Territorial Urbano	1.000.000,00
0121 — Imposto Predial					
	0121-1 — Imposto Predial	31.950.000,00
	0121-2 — Imposto sobre construções paradas	10.000,00
	0121-3 — Imposto de mocambo	10.000,00
	0121-4 — Imposto de Cr\$ 100,00 por mocambo	30.000,00	32.000.000,00

Código	Designação da Receita	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
0173	— Imposto sobre indústrias e profissões	250.000.000,00
0183	— Imposto de licença	12.500.000,00
0197	— Imposto de selos				
0197-1	— Imposto de selos	180.000,00
0273	— Imposto sobre jogos e diversões				
0273-1	— Imposto sobre funcionamento de diversões públicas	500.000,00
0273-2	— Imposto sobre ingressos em diversões públicas ..	7.500.000,00	8.000.000,00
		303.680.000,00
	b) — Taxas:-				
1154	— Taxas de Assistência e Segurança Social				
1154-1	— Taxa de Assistência Social	14.000.000,00
1214	— Taxa de Expediente				
1214-1	— Taxa de Expediente e Emolumentos	2.800.000,00
1234	— Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos				
1234-1	— Taxa de licença para construção, reconstrução e acrécimo de prédios	1.000.000,00
1234-2	— Taxa de numeração de prédios, ambulantes, etc. ..	35.000,00
1234-3	— Taxa de aferição de balanças, pesos e medidas	600.000,00
1234-4	— Taxa de iluminação	14.000.000,00	15.635.000,00

1241 — Taxa de Limpeza Pública				
1241-1 — Taxa de Limpeza Pública e Saneamento	23.000.000,00
1261 — Taxa de Melhoramentos				
1261-1 — Contribuição de Calçamento	3.200.000,00
Total da Receita das Taxas	<u>58.635.000,00</u>
Total da Receita Tributária	<u>362.315.000,00</u>	362.315.000,00
RECEITA PATRIMONIAL				
2010 — Renda Imobiliária				
2010-1 — Investidura de terrenos	300.000,00
2010-2 — Renda do Teatro Santa Isabel	10.000,00
2010-3 — Aluguel de Próprios Municipais	54.000,00	364.000,00
2020 — Renda de Capitais	10.000,00
Total da Receita Patrimonial	<u>374.000,00</u>	374.000,00
RECEITA DIVERSAS				
4110 — Receita de Mercados, Feiras e Matadouros				
4110-1 — Renda dos Mercados Públicos e Feiras	5.400.000,00
4110-2 — Renda do Matadouro	4.500.000,00	9.900.000,00
4120 — Receita dos Cemitérios	800.000,00
4130 — Receita de Combustíveis e Lubrificantes				
4130-1 — Quota de Fundo Rodoviário Nacional	4.000.000,00
Total de Receitas Diversas	<u>14.700.000,00</u>	14.700.000,00
Total da Receita Ordinária	<u>377.389.000,00</u>	377.389.000,00

Código	Designação da Receita	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA EXTRAORDINARIA					
6110	— Alienação de Bens Patrimoniais	20.000,00
6120	— Cobrança da Dívida Ativa	30.000.000,00
6130	— Receita de exercícios anteriores	600.000,00
6140	— Receita de indenizações e restituições	50.000,00
6200 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS					
6200-1	— Contribuição do Cemitério dos Ingleses	5.000,00
6210 — MULTAS					
6210-1	— Multas por indevida retenção de rendas	50.000,00
6210-2	— Multas por infração de leis	350.000,00	400.000,00
6230 — EVENTUAIS					
6230-1	— Receita Eventual	275.000,00
6230-2	— Venda de Sub-Produtos da Limpeza Pública	5.000,00	280.000,00
	Total da Receita Extraordinária	1.285.000,00	30.070.000,00	31.355.000,00
	TOTAL GERAL	378.674.000,00	30.070.000,00	408.744.000,00

Djalr Brindeiro
PREFEITO

Os impostos e taxas municipais, serão cobrados tendo em vista as normas seguintes:-

0111--1 O IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, criado pela Lei Orçamentária n.º 995, de julho de 1870, e alterado pelas Leis Orçamentárias ns. 1015, de junho de 1871, e n. 544, de novembro de 1908, é devido pelos proprietários de terrenos não edificados, de terrenos não murados de edificados não murados e dos que contenham mocambos ou ruínas.

O imposto territorial urbano, será cobrado de acôrdo com a tabela constante do Livro I, Título I, art. 2.º do Código Tributário do Município e Leis ns. 856, de 4 de julho de 1950 e 1086 de 29 de dezembro de 1950.

0121--1 O IMPOSTO PREDIAL OU DÉCIMA -- transferido para o Município em 1936, de acôrdo com o Decreto Orçamentário, n. 332, de dezembro de 1935, incide sôbre todos os prédios situados no Município, sejam quais fôrem o destino ou forma dos mesmos e a matéria empregada na sua construção, exceto os mocambos que ficam sujeitos a um imposto especial. O imposto predial que é cobrado por semestre, será calculado na base de dez por cento (10%) sôbre o valor locativo que representa a renda anual verificada ou arbitrada, do prédio. Os prédios de valor locativo até Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) que servirem de residência aos seus proprietários e que outro não possuam, gozarão de abatimento de trinta por cento (30%) no imposto predial, caso o pagamento se efetue no prazo da respectiva chamada (Vide Livro I, Título II, art. 10.º, do Código Tributário e Lei n.º 1086, de 29 de dezembro de 1950.

0121--2 O IMPOSTO SOBRE CONSTRUÇÕES PARADAS -- criado pela Lei Orçamentária n. 865, de outubro de 1916, recai sôbre as construções ou reconstruções que não tiverem sido concluídas dentro do prazo das respectivas licenças, pagando os respectivos proprietários o imposto de terreno não edificado e acrescido da multa de dez por cento (10%). (Livro I, Título II, Art. 49, do Código tributário do Município.

0121--3 O IMPOSTO DE MOCAMBO -- criado pela Lei Orçamentária, n. 166, de dezembro de 1897, recai sôbre todos os mocambos, alugados ou habitados pelos respectivos proprietários e sera cobrado mensalmente nas 1a., 2a. e 3a. Zonas, trimestralmente, na 4a. zona (Livro I, Título II, Art. 51 do Código Tributário, de acôrdo com a tabela seguinte:-

Nas 1a. e 2a. zonas	120,00
Na 3a. zona	96,00
Na 4a. zona	48,00

0121--4 I IMPOSTO DE Cr\$ 100,00 POR MOCAMBO -- localizado em terrenos pertencentes a terceiros, criado pelo Decreto n. 181, de junho de 1939, sera cobrado nos termos do Decreto Municipal n. 181. A cobrança desse imposto foi suspensa por três (3) anos, pelo Decreto n.º 473, de 19 de setembro de 1946. (Livro I, Título II, Art. 56, do Código Tributário).

0173-- O IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES -- transferido para o Município em 1936, de acôrdo com o Decreto Orçamentário 332, de dezembro de 1935, e Lei n. 3108, de 25.11.54, é devido por todos aqueles que, no Município, exerçam comércio, seja individualmente ou em sociedade de qualquer espécie.

O imposto sôbre Indústrias e Profissões, será lançado à base de oitocentos e sessenta e quatro milésimos por cento (0,864%), sôbre o movimento comercial ou industrial verificado no exercício anterior e constará de duas contribuições:- Uma variável e outra fixa.

A parte fixa será cobrada obedecendo as seguintes tabelas:-

PROFISSÕES

	Cr\$
1—Advogado	432,00
2—Agente de Leilão	720,00
3—Agente Ambulante de Companhia de Seguros, Capitalização ou outra de qualquer natureza	180,00
4—Agrônomo	300,00
5—Agrimensor	240,00
6—Ajudante de Despachante	144,00
7—Arquiteto	432,00
8—Corretor	1.008,00
9—Caixeiro Despachante	240,00
10—Despachante	432,00
11—Dentistas	432,00
12—Eletricista	72,00
13—Enfermeiro	72,00
14—Engenheiro	432,00
15—Farmacêutico	180,00
16—Fotógrafo (sem estabelecimento)	72,00
17—Guarda Livros ou Perito Contador	168,00
18—Intérprete	168,00
19—Médico	432,00
20—Mestre de Obras	240,00
21—Manicure ou Pedicure	72,00
22—Massagista	72,00
23—Procuradores ou Encarregados de Negócios de Terceiros	300,00
24—Químico	336,00
25—Solicitador	240,00
26—Veterinário	168,00

OBSERVAÇÃO:—Quando o agente mantiver depósito de móveis ou de outras mercadorias, na respectiva agência ou escritório, ficará sujeito a mais 60% sobre o imposto do n. 2 da presente tabela.

— ESPECIFICAÇÕES —

- 1—Agência, sucursais ou companhias de navegação e consignatários, 0,864% sobre o movimento de vendas de passagens e cargas em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 2—Armazens de compra de algodão, cereais, café, mamona, peles, couros, courinhos, quando não efetuarem as vendas no mesmo local, 0,864% sobre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 3—Agências, companhias cinematográficas e sucursais 0,364% sobre o movimento de ordem crescente de .. Cr\$ 100,00.
- 4—Agências de publicidade, anuncios de qualquer espécie: 0,864% sobre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 5—Agentes, sub-agentes, gerentes, prepostos e superintendência de filiais de companhias em empresas de seguros de vida marítimos, terrestres e de acidentes e agentes de Companhias cinematográficas, bem como Companhias de navegação marítima, fluvial e aérea, comissões pro-labore e gratificação até Cr\$ 100.000,00 taxa de 1,44% sobre o que exceder até Cr\$ 200.000,00 taxa de 2,16% sobre o que exceder de Cr\$ 200.000,00 taxa de 2,88% em ordem de Cr\$ 100,00.

6—Agentes, representantes, pracinhas ou vendedores que não mantenham depósito de mercadorias: Comissões até Cr\$ 100.000,00 taxas de 1,44% sobre o que exceder até Cr\$ 200.000,00 taxa de 2,16% sobre o que exceder de Cr\$ 200.000,00 taxa de 2,88% em ordem crescente de Cr\$ 100,00.

7—Agentes, representantes, pracinhas ou vendedores de automóveis novos ou usados, que as vendas sejam feitas em agências ou na via pública, 6% sobre o valor da transação, sem cuja quitação não poderá o veículo ser averbado no nome do novo proprietário.

8—BARBEARIAS:-

	Cr\$
De mais de 5 cadeiras	1.152,00
De 4 a 5 cadeiras	864,00
De 2 a 3 cadeiras	288,00
Por unidade excedente	86,00
De duas cadeiras, quando localizadas em prédios situados na quadra rural	115,20
Por unidade excedente	28,80

9—Bancos, agências de Bancos, casas bancárias e filiais de estabelecimentos que façam transações bancárias. Cr\$ 1,68 por cada Cr\$ 1.000,00, sobre o total do ativo verificado no último balanço correspondente ao ano anterior exclusivo as contas de compensação.

10—Companhia, filiais, agências ou representantes de Seguros de Vida, terrestres, marítimos e acidentes pessoais, quatro e quarenta e dois centésimos por cento (4,42%) acidente de trabalho, três e trinta e seis centésimos por cento (3,36%) tudo cobrado sobre o total dos prêmios efetivamente recebidos, em ordem crescente de Cr\$ 100,00.

11—Caixas Construtoras:

1—Ordem (movimento de Prêmios superiores a Cr\$ 500.000,00)	2.880,00
2—Ordem (movimento de prêmios de mais de Cr\$ 250.000,00 até Cr\$ 500.000,00)	1.440,00
3—Ordem (movimento de prêmios de mais de Cr\$ 160.000,00 até Cr\$ 250.000,00)	720,00
4—Ordem (movimento de prêmios de mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00)	442,00
5—Ordem (movimento de prêmios até Cr\$ 50.000,00) ..	216,00

12—Casas ou empresas de diversões:-

0,864% sobre o movimento em ordem crescente de ..

120,00

13—Casa de Bilhar:

Pelo primeiro bilhar

696,00

de cada excedente

348,00

14—Casa de Apartamentos:

1. ^a ordem	4.420,00
2. ^a ordem	2.880,00
3. ^a ordem	2.160,00
4. ^a ordem	1.440,00
5. ^a ordem	720,00
6. ^a ordem	360,00
7. ^a ordem	180,00

Cr\$

15—Compradores de madeiras e dormentes por conta de terceiros que tenham ou não estabelecimento:	
1. ^a ordem	5.040,00
2. ^a ordem	3.456,00
3. ^a ordem	1.728,00
16—Compradores de lenha e carvão por conta de terceiros que tenham ou não estabelecimentos:-	
1. ^a ordem	4.420,00
2. ^a ordem	2.880,00
3. ^a ordem	1.440,00
17—Diretores, Superintendentes, Inspetores ou Gerentes de Bancos, de Sociedades Anônimas, inclusive as suas filiais de sociedades por ações ou quotas de responsabilidades limitadas e depositários de firmas — qualquer que seja o negócio que explorem: — Comissões pro-labore ou gratificações até Cr\$ 100.000,00 — taxa de 1,44% sobre o que exceder até Cr\$ 200.000,00, taxa de 2,16% sobre o que exceder de Cr\$ 200.000,00, taxa de 2,88% em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
18—Empresas proprietárias de Alvaçengas:	
Por tonelada	8,40
19—Empresas proprietárias de rebocadores ou lanchas:	
Por tonelada	28,80
20—Estábulos:-	
1. ^a ordem	576,00
2. ^a ordem	288,00
3. ^a ordem	144,00
4. ^a ordem	72,00
21—Empresas, firmas ou companhias que explorem serviços de instalações elétricas: 0,864% sobre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
22—Empresas, firmas ou companhias que explorem o serviço de transportes de passageiros, sob contrato ou concessão legalmente obtida por veículo registrado e obrigado ao tráfego Cr\$ 288,00.	
23—Empresas, firmas ou companhias que explorem o mesmo serviço com contrato ou seja por mera concessão a título precário, por veículo registrado e obrigado ao tráfego Cr\$ 720,00.	
24—Empresas, firmas ou companhias de transporte de cargas qualquer que seja a espécie de veículos — 0,864% sobre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
25—Estabelecimentos destinados ao recolhimento de mercadorias pertencentes a terceiros:	
0,864% sobre o movimento em ordem crescente de ..	
Cr\$ 100,00.	
26—Garages de aluguer para veículos de praça ou particulares:-	
1. ^a ordem	660,00
2. ^a ordem	348,00
3. ^a ordem	180,00

Cr\$

27—Lavanderias :-

0,864% sobre o movimento em ordem crescente de ..
Cr\$ 100.00.

28—Oficinas em geral, onde não haja venda de mercadorias:

0,864% sobre o movimento em ordem crescente de
Cr\$ 100.00.

29—Prensas de algodão quando se limitarem a êsse mister:

1. ^a ordem	6.912,00
2. ^a ordem	3.456,00
3. ^a ordem	1.728,00

30—Recebedores ou importadores de pólvora, dinamite ou outros de procedência estrangeira:

1. ^a ordem	6.912,00
2. ^a ordem	3.456,00
3. ^a ordem	1.728,00

31—Sociedade ou Agências de mutualidades e Capitalização:-

0,864% sobre a cobrança total dos títulos em ordem crescente de Cr\$ 100,00.

32—Estabelecimentos ou negócios não classificados e não sujeitos ao pagamento do imposto na parte variável:-

0,864% sobre o movimento verificado ou arbitrado em ordem crescente de Cr\$ 100,00.

OBSERVAÇÃO:—As empresas de transporte, quando explorarem simultaneamente serviços de passageiros e cargas, pagarão imposto de acôrdo com o n.º 22.

0183— O IMPOSTO DE LICENÇA — compreende:- Licença para funcionamento, letreiros, publicidade e anuncios, empanadas e toldos, guindastes e dispositivos de embarque, venda de peixe em viveiros, gado abatido, artigos carnavalescos, fogos permitidos, negociações avulsas de madeira e carvão, venda em embarcação à margem dos rios, estacionamento, tráfego de carros e automóveis fúnebres, matriculas de cães, de vendedores ambulantes, de talhadores, engraxadores, etc., baixa de capim, trilhos nas vias públicas, para vender fumo, bebidas alcoólicas.

0183—1 O IMPOSTO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO — criado pela Lei Orçamentária n.º 79 de maio de 1893, que é cobrado semestralmente, incide sobre os estabelecimentos comerciais, industriais que se instalarem para funcionamento, será cobrado de acôrdo com o Livro I, Título IV, art. 96 do Código Tributário Municipal, Lei n.º 1.086 de 29 de dezembro de 1950, e a tabela abaixo:-

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
— A —		
	Cr\$	Cr\$
Adição do novo ramo de negócio	60,00	12.000,00
Açougues	120,00	3.000,00
Aguardente ou Alcool (enchimento de)	600,00	12.000,00
Aguardente (engarrafamento de pequena escala)	240,00	1.200,00
Alcool desnaturado (casa de vender)	240,00	1.200,00
Alfaiatarias	360,00	6.000,00
Aluguel (casa de automóveis, motocicletas e bicicletas)	120,00	6.000,00
Algodão (prensas, armazens de compras vendas e inspecção de caroços)	2.400,00	30.000,00
Ampliação (estabelecimentos comerciais e industriais)	120,00	6.000,00
Anuncios (agências ou empresas de)	600,00	6.000,00
Anil (fábrica de)	240,00	1.200,00
Armarioho (veja armazém ou loja de miudezas)		
Arreios (para animais, loja de)	240,00	6.000,00
Açúcar (armazém de)	1.200,00	36.000,00
Automóveis, peças e acessórios (casa de vender)	2.000,00	60.000,00
Aves (casa de vender)	120,00	1.200,00
Aviamento para calçado (loja de)	360,00	3.600,00
Apartamentos (casa de)	120,00	10.000,00
— B —		
Bar	360,00	24.000,00
Bancos e Casas Bancárias	6.000,00	120.000,00
Barbearias	60,00	2.400,00
Barracas (para aluguel ou mudança de roupas de banho de mar)	200,00	2.400,00
Bebidas alcoólicas (casa de vender ou depósito)	360,00	24.000,00
Bicicletas ou Motocicletas (peças e acessórios de)	600,00	12.000,00
Eilhares (Casa de)	600,00	6.000,00
Biscoitos (fábrica de)	600,00	24.000,00
Bólos (fábrica ou casa de vender)	60,00	600,00
Bombons (fábrica ou casa de vender)	360,00	6.000,00
Bonés (fábricas de)	120,00	1.200,00
Brinquedos (fábrica ou casa de vender)	120,00	6.000,00
Borracha (fábrica de vender artefactos)	360,00	10.000,00
— C —		
Café (venda em xícara)	120,00	2.400,00
Caixas (fábrica em geral de)	120,00	2.400,00
Cal (armazém de)	360,00	3.600,00
Calçado (fábrica ou casa de vender)	240,00	12.000,00
Caldo de cana	60,00	2.400,00
Camisas (fábricas de)	600,00	12.000,00
Camas de ferro (fábrica ou casa de vender)	600,00	6.000,00
Câmbio (casa de)	1.200,00	12.000,00
Carimbos (fábrica ou casa de vender)	240,00	6.000,00
Carnes preparadas (casa de vender)	240,00	2.400,00
Carvoarias	240,00	3.600,00
Carvão animal (fábrica de)	600,00	6.000,00
Carvão de pedra (armazém de)	2.400,00	24.000,00
Cartas de jogar (fábrica ou casa de vender)	1.000,00	60.000,00
Cêrcas de madeira (fábrica de)	120,00	2.400,00
Cerâmicas e Olarias	1.200,00	40.000,00
Cereais (armazém ou casa de beneficiar)	240,00	9.600,00
Cervêja (fábrica ou casa de vender)	6.000,00	48.000,00
Chá e bebidas não alcoólicas (casa de vender)	120,00	2.400,00
Chapéus de sol e bengalas (loja ou fábrica de)	600,00	12.000,00
Chapéus (fábrica ou casa de vender)	600,00	24.000,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$
Chocolates (fábrica ou casa de vender) . . .	240,00	6.000,00
Cigarros, charutos e outros artigos para fumantes (fábrica ou casa de vender) . . .	600,00	36.000,00
Cinematografia (empresa ou agência de empresa de)	1.200,00	30.000,00
Cinematografia e fotografia (casa de vender artigos de)	600,00	20.000,00
Cinemas e Teatros	600,00	20.000,00
Cirurgia (casa de vender instrumentos de) . .	600,00	20.000,00
Cocheiras e Estábulos	120,00	2.400,00
Cofres e fogões (fábrica ou casa de vender) . .	600,00	12.000,00
Colchoarias	600,00	12.000,00
Condimentos (fábrica de)	240,00	2.400,00
Confeitarias	360,00	6.000,00
Costumes e surragens	1.200,00	40.000,00
Costuras (veja casa de moda))	1.200,00	30.000,00
Couros (armazem de)	360,00	9.600,00
Couros (fábrica ou loja de artefactos)		
— D —		
Discos (casa de vender)	600,00	6.000,00
Dóces (fábrica de)	240,00	24.000,00
Drogarias e farmácias	600,00	36.000,00
Depósito fechado (para funcionamento anual)	120,00	2.400,00
— E —		
Eletricidade (casa de vender) artigos de) . .	600,00	30.000,00
Empresas construtoras	600,00	30.000,00
Escritório de comissão, consignação, representação e outros escritórios)	500,00	60.000,00
Escritório de Sociedade Anônima e suas agências	1.200,00	60.000,00
Escultura de qualquer espécie (casa de vender ou fabricar)	600,00	6.000,00
Estamparia	600,00	6.000,00
Estivas em grôssos e a retalho inclusive xarque e bacalháu (armazém ou casa de vender) . .	300,00	60.000,00
Estôpa (fábrica de)	2.400,00	40.000,00
Especiarias	120,00	20.000,00
— F —		
Farmacêuticos (venda de produtos)	600,00	36.000,00
Farinha de trigo (armazém de)	1.200,00	30.000,00
Fazenda (armazém ou loja de)	600,00	60.000,00
Ferragens (armazém ou loja de)	600,00	60.000,00
Flandres (fábrica ou casa de vender)	240,00	3.600,00
Fósforo (fábrica de)	1.200,00	12.000,00
Fotografias	130,00	3.600,00
Frutas e verduras (armazém ou casa de vender)	60,00	3.600,00
Fundações	600,00	40.000,00
Funerária (casa)	240,00	3.600,00
— G —		
Garages	600,00	6.000,00
Garapeiras e ranchos	120,00	600,00
Gravatas (fábricas de)	360,00	3.600,00
Gêlo (fábrica ou casa de vender)	240,00	3.600,00
Granjas	340,00	6.000,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$
— H —		
Hotéis	600,00	60.000,00
— I —		
Iluminação a gaz ou alcool (casa de vender artigos de)	180,00	3.600,00
Imprevistos (estabelecimentos)	120,00	60.000,00
Inflamáveis (armazém de)	1.200,00	60.000,00
Instrumentos musicais (fábrica ou casa de vender)	1.200,00	24.000,00
Institutos de Beleza (casa de ondulação, manicure e pedicure)	200,00	12.000,00
— J —		
Jóias e relógios (casa de vender)	1.200,00	60.000,00
Jornais e Revistas (agência de)	120,00	2.400,00
Jogos (casas que negociam com loterias ou sorteios de números de qualquer natureza, através de poules, cautelas, etc.)	6.000,00	60.000,00
— L —		
Laboratórios químicos e farmacêuticos	1.200,00	36.000,00
Leitarias	240,00	2.400,00
Leilões (agências de)	600,00	6.000,00
Lavandarias e casas de engomados	240,00	6.000,00
Linhas para coser (armazém de)	3.600,00	24.000,00
Litografias (veja tipografias)		
Loterias (casa de vender bilhetes de)	1.200,00	36.000,00
Livraria e papelaria	600,00	40.000,00
Louças de Barro (fábrica ou casa de vender)	120,00	2.400,00
Louças de vidro e ágata (loja ou fábrica de)	600,00	40.000,00
— M —		
Manteiga ou queijo (fábrica ou casa de vender)	240,00	6.000,00
Máquinas de costura (casa de vender)	600,00	30.000,00
Maquinismo em geral	2.400,00	60.000,00
Maquinas de escrever e calcular	1.200,00	30.000,00
Madeira (armazém ou casa de vender)	600,00	40.000,00
Malas (fábrica ou casa de vender)	240,00	6.000,00
Marmoarias	360,00	6.000,00
Massas alimenticias (fábrica ou casa de vender)	240,00	40.000,00
Massames (armazéns)	600,00	12.000,00
Materiais de construção (armazém de)	1.200,00	50.000,00
Meias (casa de vender)	360,00	10.000,00
Miudezas (armazém ou loja de)	600,00	40.000,00
Modas, costuras e confecções de chapéus (casa de)	200,00	12.000,00
Mosaicos (fábrica ou casa de vender)	1.200,00	30.000,00
Móveis em geral (armazém, fábrica ou loja de)	500,00	40.000,00
— N —		
Navegação (companhias ou agências de companhias)	2.400,00	40.000,00
— O —		
Objetos usados (casa de vender ou alugar)	240,00	6.000,00
Officinas diversas (onde não haja venda de artigos)	120,00	20.000,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
— V —	Cr\$	Cr\$
Vapôres (veja companhias ou agências de companhias de navegação)		
Vassouras, espanadores, artigos de palha ou fibra (fábrica ou casa de vender)	120,00	2.400,00
Velas e artigos de cêra (fábrica ou loja de) ..	600,00	30.000,00
Vernizes (fábrica ou casa de vender)	120,00	6.000,00
Vidros (fábrica de)	240,00	40.000,00
Vinagre (fábrica de)	240,00	2.400,00
— X —		
Xarque (veja armazém ou casa de vender estivas)		
— Z —		
Zincogravura (atelier de)	240,00	1.200,00

0183 — 2 — O IMPOSTO DE LETREIROS — criado pela lei Orçamentária n.º 1.607, de julho de 1881, será cobrado semestralmente, seja qual fôr a época de sua instalação de acôrdo com o livro I, Título IV, artigo 103, Código e Lei 1.086, de 29 de outubro de 1950.

- a) — Letreiros em tabolêtas ou placa de qualquer especie, sem saliência em qualquer sentido, sôbre a fachada ou nas vitrines 80,00
- b) — Letreiros em placas, tabolêtas, discos, figuras ou emblemas não contendo mais de quarenta centímetros de saliência em qualquer sentido 100,00
- c) — Letreiros em placas, tabolêtas, discos, figuras, ou emblemas tendo mais de quarenta centímetros de saliência em qualquer sentido 180,00
- d) — Letreiros colocados nas ombreiras das fachadas das portas não excedendo de (trinta por cinquenta centímetros de saliência sôbre a fachada) 60,00
- e) — Letreiros em placas ou tabolêtas consistindo apenas na indicação do nome e profissão 25,00
Os estabelecimentos que tenham mais de um letreiro, pagarão por unidade excedente, mais 50% de de imposto.
- f) — Os letreiros luminosos gozarão de isenção enquanto funcionarem sem defeito. Quando defeituosos seus proprietários serão intimados a corrigi-los no prazo determinado pela autoridade competente, sob pena de multa de Cr\$ 200,00 a 2.400,00
- g) — Os letreiros contendo dizeres peculiares a anuncios, pagarão os impostos de letreiros e anuncios.

0183 — 3 — O IMPOSTO DE PUBLICIDADE E ANUNCIOS — criado pela Lei Orçamentária n. 1.697, de julho de 1881, será cobrado semestralmente, exceto nos casos especificados na tabela abaixo e tendo em vista o Livro I, Título IV, art. 109, do Código e Lei n. 1086, de 29 de dezembro de 1950.

- a) — Cartazes ou anuncios de qualquer espécie ou natureza, devidamente colocados em qualquer parte do estabelecimento de frequência pública, como nas praças, nas ruas, etc., onde forem permitidos por metro quadrado, ou frações de cada exemplar 25,00
- b) — Se tiverem saliência em qualquer sentido, até quarenta centímetros, pagarão o duplo da taxa e o quádruplo se a saliência fôr maior.

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO		Cr\$
	Mínimo	Máximo	
c) — Se fôrem colados, por exemplar e por metro quadrado			0,70
d) — Quando se referirem ao próprio estabelecimento ou artigo nêle vendido e estiverem colocados internamente a 5 metros da parte de entrada, isentos.			
e) — Programas de cinemas e teatros com anúncios de terceiros, dêsde que não se trate de festivais de caridade e concêrtos por programas			14,00
f) — Cartazes ou anúncios impressos em avulsos, não excedente de um metro quadrado, distribuído em estabelecimento de frequência pública bem como, nas praças, etc., cada fórmula			50,00
g) — Cartazes ou anúncios pintados em muros, parêdes, calç ou no interior dos estabelecimentos de frequência pública, inclusive pano de boca de teatros e cinemas por metro quadrado e por exercício			20,00
h) — Cartazes ou anúncios colocados trimestralmente em veículos de circulação comum para passageiros por fórmula até um metro quadrado			60,00
Por excedente			12,00
As fórmulas licenciadas podem ser colocadas em número limitado de veículos e conter anúncios de vários produtos, desde que sejam fabricados ou vendidos no mesmo estabelecimento.			
As fábricas que anunciarem mais de um produto, em fórmulas iguais em que variam apenas os dizeres pagarão a taxa integral para o primeiro artigo e 50% para os demais.			
i) — Veículos ou indivíduos conduzindo cartazes ou alegorias:			
Por dia			25,00
Durante o carnaval, por dia			60,00
j) — Anúncios pintados em veículos de quatro rodas por veículos e por ano			80,00
Anúncios pintados em veículos de duas rodas por veículos e por ano			60,00
Automóveis ou outros quaisquer veículos conduzindo alto-falante, por mês			1.400,00
Alto-falante, rádios ou vitrolas colocados nos estabelecimentos comerciais, por mês			1.000,00
Alto-falante de instalação provisória, em ruas, praças, etc. onde for permitido, não excedente de 15 dias			800,00
k) — Anúncios ou cartazes colocados diariamente em logradouros públicos com a indicação de espetáculos em teatros, bem como, exibições cinematográficas onde forem permitidos:			
Sendo na 1. ^a zona			800,00
Na 2. ^a zona			500,00
Na 3. ^a zona			360,00
Na 4. ^a zona			240,00
l) — Anúncios ou cartazes colocados diariamente em logradouros públicos com indicação de espetáculos em circos e parques, pagarão 25% dos impostos constantes das alíneas anteriores.			
m) — Anúncios luminosos obedecendo às normas estabelecidas para letreiros luminosos			isento
n) — Anúncios pintados em faixa de pano atravessando ruas em plano superior à rêde de tração elétrica, durante o período de trinta dias, por metro quadrado e somente onde fôr permitido			280,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
		Cr\$
o) — Anúncios artísticos em arvores ou praças em que sejam permitidos, cada exemplar por ano		120,00
p) — Anúncios em abrigos de arvores, de ruas, ou avenidas, em que sejam permitidos, por anúncios e por ano		50,00
q) — Anúncios em cerâmica, colocados em muros, casas, etc. onde fôrem permitidos, por metro quadrado e por ano		25,00
r) — Anúncios por meio de propaganda verbal em alegoria ou não, por dia		35,00
	Sendo de caráter permanente, ficará o anúncio sujeito a matrícula por trimestre	70,00
s) — Anúncios ou propagandas efetuadas em exposições em vitrines apropriadas pertencentes a um estabelecimento já coletado, mas que se prendam a propaganda de outro, cada um por mês		75,00
	Não sendo pertencente a estabelecimentos coletados, por mês	75,00
	No primeiro caso, fica o proprietário do estabelecimento, responsável pelo pagamento dos impostos.	
t) — Anúncios por meio de aparelhos cinematográficos: de caráter provisório, até 30 dias		120,00
	Por maior espaço de tempo, em cada 6 meses	360,00
u) — Exposição de automóveis, máquinas, etc. em teatros, cinemas ou outros estabelecimentos de frequência pública, por unidade e por dia		25,00

OBSERVAÇÃO:—Os anúncios ou propagandas não especificadas, dependerão de requerimento em que será arbitrado o respectivo imposto de Cr\$ 120,00 a . . . 2.400,00

0183 — 4 — O IMPOSTO DE EMPANADAS E TOLDOS — Criado pela Lei Orçamentária n. 120, de maio de 1943, e Lei n. 1.086, de 29 de dezembro de 1950, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

Nas 1a. e 2a. zônas	75,00
Nas 3a. e 4a. zônas	50,00

OBSERVAÇÃO:—As empanadas quando colocadas nas marquizes, pagarão 50% de impostos:

0183 — 5 — O IMPOSTO DE GUINDASTE E DISPOSITIVOS DE EMBARQUE — Criado pela Lei Orçamentária n. 1.607, de julho de 1981, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

a) — Sendo localizado em cais ou logradouros públicos	650,00
b) — Em cais particulares	350,00
c) — As aberturas com grade de ferro, em balaustradas de cais, ou dispositivos fixos, para o serviço privativo de firmas comerciais, nos termos das respectivas concessões, pagarão por ano	300,00

0183 — 6 — O IMPOSTO DE VENDA DE PEIXES EM VIVEIROS — Criado pela Lei Orçamentária, n. 395, de junho de 1956, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

1a. classe	250,00
2a. classe	200,00
3a. classe	100,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo

Cr\$

0183 — 7 — O IMPOSTO DE GADO ABATIDO — Criado pela Lei Orçamentária n. 270, de julho de 1850, será cobrado de conformidade com a tabela seguinte:

Por cabeça de boi	1,80
Idem de vacas ou novilhas	70,00
Por couro	3,00
Por cabeça de suíno, caprino e Ovino	0,70

OBSERVAÇÃO:—até ulterior deliberação, é permitido o abatimento de vacas e novilhas na base de 10% de cada marchante, pagando nesta hipótese, o mesmo imposto de gado vacum, isto é, por cabeça de gado.

0183 — 8 — O IMPOSTO PARA VENDA DE ARTIGOS CARNAVALESCOS — Criado pela Lei Orçamentária n. 544, de novembro de 1908 e Lei n. 1.086, de 29-12-50, será cobrado de acordo com a tabela abaixo:

a) — Em estabelecimento situado na 1a. zona	240,00
b) — Em estabelecimento situado na 2a. zona	180,00
c) — Em estabelecimento situado nas demais zonas	120,00
d) — Em estabelecimentos de instalação provisória de Cr\$ 200,00	600,00
e) — Locatários de Mercados	60,00
f) — Ambulantes	60,00

0183 — 9 — O IMPOSTO PARA VENDA DE FOGOS PERMITIDOS — Criado pela Lei Orçamentária n. 120, de maio de 1843, e Lei n. 1.086, de 29 de dezembro de 1950, será cobrado de acordo com a tabela abaixo:

a) — Em estabelecimento situado na 1a. zona	360,00
b) — Em estabelecimento situado na 3a. zona	240,00
c) — Em estabelecimento situado nas demais zonas	180,00
d) — Em barracas ou estabelecimentos de instalações provisórias de Cr\$ 300,00 a	1.800,00
e) — Ambulantes	120,00

0183 — 10 — O IMPOSTO PARA NEGOCIAÇÃO AVULSA DE MADEIRA, CARVÃO, LENHA, ETC. — Criado pela Lei Orçamentária n. 1.086, de 29 de dezembro de 1950, será cobrado tendo em vista a tabela abaixo:

a) — Para vender à margem dos rios, em qualquer das zonas e nas estações da estrada de ferro	1.250,00
b) — por carro de madeira de qualquer espécie extraídas nas matas localizadas no Município, embarcadas nas estações da estrada de ferro, ou colocadas ao longo das linhas	36,00
c) — Por carga de travetas, enxames, caibros e ripas	2,40
d) — Por carga de carvão vegetal	2,40
e) — Por carga de lenha	2,40

OBSERVAÇÃO:—Os cargos de que trata a alínea "b" pagarão o duplo, quando forem de lotação superior a 5.000 quilos.

0183 — 11 — O IMPOSTO PARA VENDA DE EMBARCAÇÕES À MARGEM DOS RIOS — Criado pela Lei Orçamentária n. 1862, de 1885, será cobrado na forma seguinte:

Por carregamentos:	
Em grandes embarcações	15,00
Em pequenas embarcações	7,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo

Cr\$

0183 — 12 — O IMPÓSTO DE ESTACIONAMENTO — Criado pela Lei Orçamentária n. 166, de dezembro de 1897, será cobrado de conformidade com o Livro I, Título IV, art. 131 do Código Tributário do Município e Lei 1086, de 29 de dezembro de 1950.

0183 — 13 — O IMPÓSTO DE TRAFEGO DE CARROS E AUTOMOVEIS FUNEBRES — Criado pela Lei Orçamentária n. 1121, de junho de 1873, será cobrado tendo em vista a tabela seguinte:

a) — Carros ou automoveis de luxo	400,00
b) — Carros ou automoveis de 1a. classe	100,00
c) — Carros ou automoveis de 2a. classe	30,00
d) — Carros ou automoveis de 3a. classe	20,00

OBSERVAÇÃO:—Enterramentos de criança, pagarão apenas 50%.

As carrêtas pertencentes às casas funerárias, ficam sujeitas as mesmas contribuições da tabela acima, de acôrdo com a classificação do enterro.

0183 — 14 — MATRICULAS DE CAES — Criadas pela Lei Orçamentária n. 120 de maio de 1943, serão cobradas de conformidade com o Livro I, Título IV, do Código Tributário do Município (art. 141)

0183 — 15 — AS MATRICULAS DE VENDEDORES AMBULANTES — Criadas pela Lei Orçamentária n. 24, de junho de 1836 e Lei ns. 1086, de 29 de dezembro de 1950.

1 — Automóveis novos ou usados	2.400,00
2 — Artefatos de couros, osso e tartaruga	30,00
3 — Artigos de palha, flandres, barro, papel cipó e madeira	30,00
4 — Artigos para fumantes	120,00
5 — Aves	40,00
6 — Abacaxis (temporada)	90,00
7 — Carne de suínos, inclusive toucinho e linguiça ..	40,00
8 — Carvão	14,00
9 — Chinelos e sandalias	40,00
10 — Confeções, como agasalhos, objetos de fantasia, vestidos, roupas, capas de borracha ou gabardine e semelhantes:	
1a. ordem	1.200,00
2a. ordem	600,00
11 — Bebidas em geral:	
1a. ordem	1.200,00
2a. ordem	700,00
12 — Botequim:	
1a. ordem	360,00
2a. ordem	240,00
13 — Barbearias	60,00
14 — Cereais::	
1a. ordem	840,00
2a. ordem	600,00
15 — Calçados populares	80,00
16 — Consertos de calçados	40,00
17 — Estivas em geral:	
1a. ordem	100,00
2a. ordem	80,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
		Cr\$
18) — Sombrinhas, chapéus de sol, ferros, chapéus — para homens e senhoras, colchas, lenços e semelhantes:		
1a. ordem		420,00
2a. ordem		240,00
19) — Dôces, bôlos, pães, cuscûs, bombons, refrêscos, sorvetes, caldo de cana, ovos e semelhantes		12,00
20) — Tecidos de sêda:		
1a. ordem	1.800,00	
2a. ordem	840,00	
21) — Fazenda em geral, inclusive tecidos de linho ou lã:		
1a. ordem	1.200,00	
2a. ordem	840,00	
22) — Fazenda em cortes, cazemira, brins e tricolines:		
1a. ordem	960,00	
2a. ordem	600,00	
23) — Fazendas grosseiras:		
1a. ordem	150,00	
2a. ordem	90,00	
24) — Fazendas grosseiras (retalhos)	50,00	
25) — Fressuras	14,00	
26) — Frutas estrangeiras	60,00	
27) — Frutas nacionais, hortaliças, leite, verduras, flôres, raizes, rolêtes, condução d'agua e compradores de garrafas, caixões, latas e barrils	7,00	
28) — Flôres de procedência estrangeira	40,00	
29) — Fumo em rôlo	40,00	
30) — Gêneros alimentícios, carnes preparadas, queijos, café, salsichas e semelhantes	50,00	
31) — Jóias e objetos finos de arte	1.200,00	
32) — Madeira em carga	10,00	
33) — Meias, gravatas e lenços:		
1a. ordem	120,00	
2a. ordem	40,00	
34) — Louças, ferragens, objetos de ágata, ou vidro, estatuetas, quadros, cutelarias e semelhantes	240,00	
35) — Miudezas e quinquilharias em geral:		
1a. ordem	300,00	
2a. ordem	180,00	
3a. ordem	60,00	
36) — Ouro, prata, joia, objetos de arte usados — (compradores)	240,00	
37) — Peixes, crustaceos e passaros	20,00	
38) — Perfumes:		
1a. ordem	300,00	
2a. ordem	180,00	
39) — Rêdes, rendas e labirintos	60,00	
40) — Revistas e livros em carrocinhas	80,00	
41) — Soldadores e latoeiros	20,00	
42) — Vendedores de animais:		
1a. ordem	240,00	
2a. ordem	120,00	
43) — Imprevistos de Cr\$ 30,00 a	1.200,00	

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Minimo	Máximo

Cr\$

0183 — 16 — AS MATRICULAS DE FALHADORES, ENGRAXADORES, ETC. — Criadas pela Lei Orçamentária n. 1862, de agosto de 1885 e Lei n. 1.086, de 29 de dezembro de 1950, serão cobradas na forma seguinte:

a) — Amoladores	30,00
b) — Carregadores	12,00
c) — Engraxates de sapatos	36,00
d) — Magarefes	12,00
e) — Falhadores	36,00
f) — Marchantes	360,00
g) — Fotografos ambulantes	60,00
h) — Imprevistos de Cr\$ 60,00 a	720,00

0183 — 17 — O IMPOSTO PARA VENDER FUMO — criado pela Lei Orçamentária n. 166, de dezembro de 1897, será cobrada de conformidade com o Livro I, Título IV, art. 190, do Código Tributário do Município e Lei n. 1.086, de 29 de dezembro de 1950.

0183 — 18 — O IMPOSTO PARA VENDER BEBIDAS ALCOOLICAS — criado pela Lei Orçamentária n. 1126, de junho de 1873, e Lei n. 1.086 de 29 de dezembro de 1950, será cobrado de conformidade com a tabela seguinte:

a) — Licenças para vender bebidas, durante os três dias de carnaval, em estabelecimentos já coletados:	
1a. zona	360,00
2a. zona	300,00
3a. zona	180,00
4a. zona	120,00
b) — Licença para vender bebidas durante os 3 dias de carnaval, em estabelecimentos de instalação provisória e não sujeitos a coleta:	
1a. zona	600,00
2a. zona	420,00
3a. zona	300,00
4a. zona	120,00
c) — Licença para vender bebidas em pastoris ou outros divertimentos populares, durante o período dos mesmos divertimentos:	
1a. zona	300,00
2a. zona	180,00
3a. zona	150,00
4a. zona	100,00
d) — Licença para vender bebidas em barracas instaladas a título precário, em locais permitidos:	
1a. zona	480,00
2a. zona	240,00
3a. zona	180,00
4a. zona	120,00
e) — Licenças para vender bebidas em estabelecimentos provisórios, por prazo não excedentes a 6 meses, de Cr\$ 120,00 a	2.400,00
f) — Licença para vender bebidas em "Buffet", de Sociedade recreativas, desportivas, inclusive clubes carnavalescos, por ano Cr\$ 180,00	420,00
Somente pelo carnaval de Cr\$ 60,00 a	240,00
g) — Licença para vender bebidas em pequena barracas provisórias, durante qualquer festividade, não excedente de 15 dias	240,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO		Cr\$
	Minimo	Máximo	

h) — Licença para vender bebidas em pequenas barracas, durante qualquer festividade, que não excede de 3 dias (barracas provisórias) 60,00

0197 — O IMPÔSTO DE SÊLOS — criado pela Lei n. 23, de 27 de fevereiro de 1948, incide sobre todos os papéis e documentos, referentes aos serviços públicos municipais. As petições que derem entrada na Prefeitura estão sujeitas apenas ao Sêlo Municipal. O impôsto de Sêlo arrecadado de acôrdo com a tabela abaixo discriminada e tendo em vista o Livro I, Título V, art. 194, do Código Tributário e Lei n. 1.086, de 29 de dezembro de 1950.

— TABELA —

Atos sujeitos ao impôsto

1) — Atestado por qualquer autoridade do Município, independente de petição, excetuados aqueles que se referem ao exercício do cargo para percepção de pensões, de inativos para operar nos Institutos de Previdência ou Instituições semelhantes	1,20
2) — Documentos não sujeitos ao Sêlo do Município que tenham de ser apresentados a qualquer Repartição Municipal, exceto os comprovantes juntos aos processos de restituição de impostos pagos indevidamente	1,20
3) — Petições que entrarem em qualquer Repartição, do Município, por meia fôlha	2,40
4) — Petições de replica de quaisquer despachos e petições de recursos administrativos, por meia fôlha ..	12,00
5) — Petições outras anexadas aos respectivos processos administrativos, por meia fôlha	2,40
Por meia fôlha que exceder	1,20
6) — Petições dirigidas ao Prefeito, solicitando favôres ou concessões, por meia fôlha ..	24,00
Por meia fôlha que exceder	12,00
7) — Petições dirigidas ao Prefeito, solicitando auxílios ou subvenções, por meia fôlha	60,00
Por meia fôlha que exceder	30,00
8) -- Petições ou representações solicitando isenções de impostos por meia fôlha	24,00
Por meia fôlha que exceder	12,00
9) — Petições pedindo registro de títulos de profissional, patente ou carta de qualquer contrato, renovação ou transferência de contrato de procuração ou subestabelecimento que tiver de produzir efeito em qualquer Repartição do Município ..	6,00

0273 — O IMPÔSTO PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOES PÚBLICAS — criado pela Lei Orçamentária, n. 1862, de 1883, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo discriminada e tendo em vista o Livro I, Título VI, art. 221 do Código Tributário.

Automaticos (balanças, máquinas ou qualquer outro aparelho deste gênero, para verificação de peso ou força) para servir ao público mediante remuneração, cada uma:

Nas 1as. e 2as. zonas	100,00
Nas 3as. e 4as. zonas	80,00
Bailes públicos, permitidos pela Polícia em estabelecimentos de entrada paga por dia	80,00
Em qualquer outro local, cobrando entrada por dia	70,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
		Cr\$
Balle à fantasia (durante os 3 dias de carnaval):		
Em estabelecimento já coletado, por dia		100,00
Em qualquer outro local, cobrando as entradas, por dia		100,00
Barracas e bazares de prendas, por dia de funcionamento		40,00
Barracas para venda de comestíveis, não incluindo os impostos de fumo e bebidas, durante o período de qualquer festividade, por dia de Cr\$ 5,00		50,00
Carrocel, Venezianos ou Danglers, para funcionamento durante o período de qualquer festividade, por dia		100,00
Cinematógrafos:		
Os estabelecimentos dêste gênero, pagarão o imposto de Indústria e Profissão.		
Circos:		
(Para funcionamento de companhias equestre e ginásticas e profissões acrobáticas) por espetáculo:		
Na 1a. zona		50,00
Na 2a. zona		30,00
Na 3a. zona		20,00
Na 4a. zona		10,00
Espectáculos avulsos de qualquer gênero, lirico, dramático, ginastico, acrobacia, prestidigitação, etc. Sendo as entradas pagas e não sendo efetuadas em estabelecimentos teatrais ou cinematograficos que já tenham pago o imposto para exibição dêste gênero, por espetáculo:		
Nas 1as. e 2as. zonas		40,00
Na 3a. zona		20,00
Na 4a. zona		10,00
Jogos permitidos como pim-papum, pesca maravilhosa, bilhar japonês, congêneres, durante o período de qualquer festividade		35,00
Jogos permitidos (em casinos e balneários)		
1a. classe		20.000,00
2a. classe		10.000,00
Parques de Diversões (instalados em logradouros públicos, por dia):		
Na 1a. zona		60,00
Na 2a. zona		40,00
Na 3a. zona		20,00
Na 4a. zona		10,00
Tiro ao Alvo (Licença para funcionamento em qualquer festividade) por dia:		
Na 1a. zona		15,00
Na 2a. zona		10,00
Nas 3a. e 4a. zonas		5,00
Trivoli (licença para funcionamento, onde foi permitido em qualquer festividade) por dia		5,00
I . . . Para efeito de cobrança dêste imposto, considera-se o carrocel o movido a motor e o trivoli o movido a mão.		
II — Os divertimentos não previstos pagarão impostos variáveis de Cr\$ 30,00 a		800,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo

Cr\$

0273 — IMPOSTO SOBRE INGRESSO EM DIVERSÕES PÚBLICAS — transferido para o Município, pelo Decreto Orçamentário n. 332, de dezembro de 1935, incide sobre bilhetes de ingressos em casas de espetáculo e quaisquer outros divertimentos públicos e será cobrado na razão de doze por cento (12%). Os contribuintes sujeitos a este imposto ficam obrigados ao pagamento de taxa adicional de dez por cento (10%) sobre o mesmo, de acordo com a Lei n. 57, de 8 de abril de 1948. (Livro I, Título VI, art. 226, do Código Tributário).

OBSERVAÇÃO:—Os divertimentos instalados nos parques de diversões, festas do mesmo gênero, em recinto fechado, pagarão também impostos desta rubrica, com abatimento porém de cinquenta por cento (50%) sobre o preço dos ingressos.

1154 — 1 — A TAXA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Criada pela Lei Orçamentária de 15 de dezembro de 1936, será cobrada à razão de quatro por cento (4%) sobre os impostos e taxas municipais (Livro II Título I, Atr. 252, do Código Tributário).

1214 — 2 — TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS — Criada pela Lei Orçamentária n. 1.607, de julho de 1881, será cobrada de acordo com a tabela abaixo discriminada e tendo em vista o Livro II, Título I, Art. 252, do Código Tributário e Lei n. 1.083, de 29-12-1950.

Alvará de abertura de estabelecimentos comerciais e industriais, 5% sobre o valor da respectiva licença, ficando estabelecido o mínimo de Cr\$ 20,00.	
Arrematação de obras pela lavratura do respectivo termo	120,00
Anotações de despachos favoráveis à concessão de irresponsabilidade de impostos devidos por anteriores inquilinos Cr\$ 60,00, devendo o recolhimento ser efetuado dentro do prazo de trinta dias, depois da publicação do despacho; Cr\$ 90,00 se o pagamento tiver lugar dentro de sessenta dias; depois desse prazo	180,00
Anotações de despacho pondo em execução leis ou decretos de autorização de isenção de impostos municipais, em favor de empresa de qualquer gênero, Cr\$ 180,00, ficando suspensa a execução se o respectivo pagamento não for efetuado dentro de trinta dias após a publicidade de despacho.	
Anotação de isenção de imposto predial, concedida de acordo com a legislação em vigor, por lançamento ..	24,00
Anotação de isenção de imposto de terreno loteado, não edificado e não murado, até cinco lotes por unidade	24,00
Por unidade excedente	24,00
Anotação de isenção de quaisquer outros impostos por lançamento	14,00
Anotação de escrituras de promessas de compra de prédios ou terrenos, por lançamento	36,00
Anotação de escrituras de promessa de compra de prédios ou terrenos, por lançamento	36,00
Anotação de prédio ou terreno, quando motivada por operação de firma comercial ou industrial, 2% do imposto anual, ficando estabelecida a taxa mínima de	10,00
Averbação de prédios sendo o valor locativo de mais de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 10.000,00	18,00
De mais de Cr\$ 10.000,00 até Cr\$ 20.000,00	36,00
De mais de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 50.000,00	72,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
		Cr\$
De mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00		240,00
De mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 200.000,00		360,00
De mais de Cr\$ 200.000,00 até Cr\$ 300.000,00		600,00
De mais de Cr\$ 300.000,00 até Cr\$ 500.000,00		720,00
De mais de Cr\$ 500.000,00		1.200,00
Averbação de terreno sendo o valor da venda e mesmo igual ou inferior à Cr\$ 10.000,00		12,00
De mais de Cr\$ 10.000,00 até Cr\$ 20.000,00		36,00
De mais de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 30.000,00		60,00
De mais de Cr\$ 30.000,00 até Cr\$ 60.000,00		84,00
De mais de Cr\$ 60.000,00 até Cr\$ 100.000,00		120,00
De mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 200.000,00		180,00
De mais de Cr\$ 200.000,00 até Cr\$ 300.000,00		240,00
De mais de Cr\$ 300.000,00 até Cr\$ 500.000,00		600,00
De mais de Cr\$ 500.000,00		1.200,00
As averbações devem ser requeridas e pagas dentro de trinta (30) dias, a contar da data do registro do título de propriedade no Cartório Geral de Imóveis. Depois desse prazo pagarão as respectivas taxas, acrescidas de cinquenta (50) por cento.		
Certidão negativa por prédio, terreno ou estabelecimento		36,00
Por prédio, terreno ou estabelecimento excedente		18,00
Certidão geral, não excedente o limite de três (3) laudas de papel almaço		36,00
Por lauda excedente		18,00
Busca, por prédio, terreno ou estabelecimento, por ano		6,00
Certificado de valor locativo, em impresso especial, por prédio e para efeito de transmissão		15,00
Edital, publicação de		60,00
Expediente relativo a cada conhecimento ou guia de quitação que fôr extraído		3,00
Impresso ou publicação de jornais ou revistas (para que seja lavrado o termo de responsabilidade)		72,00
Imprevistos, de Cr\$ 10,00 a		1.200,00
Laudo de avaliação de prédios, requerido pelo proprietário		120,00
Nomeação para despachantes municipais, por expedição do respectivo título		240,00
Nomeação para ajudante de despachante, por expedição de título		120,00
Perempção (requerimento que permanecer em exigência por mais de trinta dias) revelação de		18,00
Registro de títulos de habilitação profissional		24,00
Registro de títulos conferidos por escolas superiores ou pelo C.R.E.A.		36,00
Responsabilidade, fiança ou declaração (termo aditivo)		18,00
Transferência de firma comercial ou industrial para que seja feita a devida averbação 24% sobre o valor anual do imposto de licença para funcionamento e do de indústria e profissão do exercício anterior ficando estabelecida a taxa mínima de		120,00
Transferência de localização de estabelecimento comercial ou industrial ou alteração de firmas para que seja feita a devida averbação, 6% sobre o valor anual do imposto de licença para funcionamento e do de indústria e profissão do exercício anterior, ficando estabelecida a taxa mínima de		60,00
Transferência de depósito fechado, de Cr\$ 100,00		600,00
Transferência de estabelecimento de automóveis, caminhões, etc.; para que seja feita a devida averbação		36,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$
Transferência de contrato celebrado com a Municipalidade, 2% sobre o valor do mesmo.		
Traslado do teor do conhecimento devendo ser colocada fotografia do matriculado e quando o conhecimento se referir à ambulantes		9,60
Traslado do conhecimento de quitação (vide Ato 183. de 25 7-1939).		6,00
Traslado de documento até duas laudas de papel . . .		24,00
Por lauda excedente		12,00
Vistorias de máquinas ou taxas de emolumentos pela verificação anual de instalação mecânica, funcionando em estabelecimento ou prédio de qualquer natureza com energia motriz, de qualquer fonte (térmica, hidráulica, elétrica, etc.) de conformidade com a tabela seguinte :		
Por instalação fracionada de HP		12,00
De 1 a 3 HP		18,00
De mais de 3 a 5HP.		30,00
De mais de 5 a 10 HP		80,00
De mais de 10 a 20 HP		160,00
De mais de 20 a 50 HP		360,00
De mais de 50 a 100 HP		600,00
De mais de 100 a 150 HP		850,00
De mais de 150 a 200 HP		1.100,00
De mais de 200 HP, Cr\$ 2,50 por HP excedente, não sendo computadas na contagem as frações desta unidade.		
<p align="center">1234 — 1 — TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, ACRÉSCIMOS E CONSERTOS DE PRÉDIOS E OUTROS SERVIÇOS DEPENDENTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS — Criada pela Lei Orçamentária n. 120, de maio de 1843, será cobrada de acordo com a tabela discriminada e tendo em vista o Livro II, Título III, art. 261 do Código Tributário.</p>		
Aprovação de projetos para abertura de ruas ou avenidas Taxa fixa		200,00
Aprovação de projeto de loteamento :		
Para cada lote, constante de planta aprovada		3,00
Taxa mínima		30,00
Alteração de projeto de loteamento, triplo das taxas acima.		
Alteração do meio-fio e passeio para acesso de veículos :		
Em casas particulares		30,00
Em estabelecimentos comerciais ou industriais		60,00
Alinhamento (taxa fixa de alinhamento ou arruamento para serviços a executar à margem das vias públicas)		25,00
Alinhamento para abertura de ruas, por metro		1,00
Alpendre, por metro quadrado		1,00
Andaime e tapume fixos colocados no alinhamento das vias públicas, para obras parciais ou demolições . .		50,00
Andaimes transportáveis		25,00
Abraçadeiras ou estribos de ferro em tesouras		5,00
Azuleijos — colocação de, por metro quadrado		0,50
Armários de alvenaria, imbutidos, por unidade		12,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Minimo	Máximo
— B —		
		Cr\$
Bomba de gasolina ou óleo combustível, quando pertencente a um proprietário que possua uma única		250,00
Bomba de gasolina ou óleo combustível, quando o possuidor tenha mais de uma, Cr\$ 250,00 pela primeira e Cr\$ 500,00 de cada que exceder.		
Bomba de óleo lubrificante		200,00
Bomba de combustível nacional		150,00
Idem, idem (mudança ou conserto de tanques)		50,00
Barracas provisórias (construção de):		
Na primeira zona		100,00
Na segunda zona		50,00
Na terceira zona		25,00
Na quarta zona		12,00
Barracas já armadas (colocação de) cinquenta por cento do imposto, sendo de lona		20,00
Sendo de madeira, não poderão exceder de quatro metros quadrados		50,00
Beiral, por metro linear		1,50
Beiral, por metro quadrado		1,50
Bandeira de ferro (colocação de) por unidade		4,00
Balcão de granito, por metro quadrado		2,00
Basculhantes, por unidade		20,00
— C —		
Calhas ou condutores de águas pluviais ou substituição, por metro linear		1,00
Chaminés, por metro de altura		7,00
Coberta, por metro quadrado		5,50
Casa de alvenaria (construção ou reconstrução) por metro quadrado de área de cada pavimento, incluindo andaime		1,50
Casas de madeira (construção ou reconstrução) por metro quadrado:		
Na primeira zona		0,50
Na segunda zona		0,30
Cercas de alinhamento, por metro corrente		0,30
Cães (construção ou reconstrução) por metro corrente		5,00
Canalização, escavação nas vias públicas, que tenham calçamento moderno		60,00
que tenham calçamento antigo		40,00
que não tenham calçamento		15,00
Circos para funcionamento de companhias equestres ou ginástica:		
Nas 1. ^a e 2. ^o Zonas		130,00
Na 3. ^a zona		50,00
Na 4. ^a zona		25,00
Carrousel (armação de)		
Nas 1. ^o e 2. ^a zonas		50,00
Na 3. ^a zona		40,00
Na 4. ^a zona		25,00
Calibros (mudança de) por unidade		1,00
Cota de piso (taxa fixa)		115,00
Claraboias ou lanternas		60,00
Cachorro (unidade)		10,00
Cantoneiras (unidade)		8,00
Canil		30,00
— D —		
Demolição de prédios ou paredes de alvenaria		15,00
De monte de terra para atêrro, local, por trimestre		35,00
Divisões de madeira, por metro corrente		3,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
Cr\$		
— E —		
Empanadas (colocação de)		35,00
Elevadores de montar cargas		200,00
Estábulos (construção ou reconstrução de) por metro quadrado		1,50
Escadas (construção de, reconstrução ou colocação) por metro de altura e piso		12,00
Estuque de teto, por metro quadrado		0,70
Exploração de areal ou extração de areia em rio, por ano	1.000,00	
Exploração de pedreiras	1.000,00	
Exploração de barreiras para venda de barro	700,00	
Exploração de caieras de tojolos ou cal	1.000,00	
Enxamés, por unidade		1,00
Esquadrias, por unidade		10,00
Estrados de madeiras sôbre barrotes, por metro quadrado		1,50
— F —		
Fôrnos (para fins industriais)		300,00
Fôrro, total (colocação ou substituição de) por metro quadrado		0,60
Fôrro parcial (construção ou reforma de) por metro quadrado		0,70
— G —		
Garage (construção ou reconstrução de) por metro quadrado em prédio existente		5,00
Galerias ou giraus de madeira em casas comerciais (armação de)		50,00
Grade (colocação ou substituição) de madeira em vão interno, cada uma		3,00
Grades de ferro em vãos externos de casas comerciais		30,00
Gradil de ferro ou madeira, em muros, metro linear		1,50
Galinheiros — quando de alvenaria		15,00
Galpão, por metro quadrado		1,50
Galerias de águas pluviais, por metro linear		2,50
— J —		
Janela, por unidade (casas de alvenaria)		10,00
— L —		
Luz elétrica (ligação de)		15,00
Lambrequins ou tabelas — metro linear		1,00
Lambrís — metro linear		2,50
Legalização de serviços feitos sem licença ou em de sacôrdo com a planta, o dôbro da taxa normal quando fôr dispensada a multa de infração		
Luz e força (ligação de)		50,00
— M —		
Marquises, metro quadrado		3,00
Mesanismos, por unidade		6,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO		Cr\$
	Mínimo	Máximo	
Muros de alinhamento (construção ou reconstrução de) por metro corrente			1,00
Muralhas de sustentação (construção ou reconstrução de) por metro corrente			2,50
Muros divisórios (construção ou reconstrução de) por metro corrente			0,70
Máquinas — as taxas de assentamento das máquinas são as mesmas da tabela de vistorias.			
Meio-fio reto e colocado pela Prefeitura, metro linear.			25,00
Meio-fio curvo e colocado pela Prefeitura, metro linear			27,00
As importâncias pagas serão creditadas na contribuição de futuro calçamento			
Manilha, por metro linear			3,50
— P —			
Paredes mestras (construção ou reconstrução de) por metro quadrado de elevação			1,00
Paredes divisórias (construção ou reconstrução de) por metro quadrado de elevação			0,70
Piscina			1.000,00
Platibandas (construção ou reconstrução de) por metro corrente			2,00
Pontes (construção ou reconstrução de) por metro corrente			10,00
Pavilhões para divertimentos permitidos :			
1. ^a zona			150,00
2. ^a zona			100,00
3. ^a zona			40,00
4. ^a zona			25,00
Postes (escavações nas vias públicas para colocação de) cada um			35,00
Postes provisórios (colocação de postes para ornamento de logradouros públicos)			30,00
Portas de ferro ondulado, cada uma			40,00
Portadas (colocação ou substituição de) cada uma			3,00
Pilares de portão, (reconstrução ou construção)			7,00
Pérgolas, cada uma			40,00
Portão de ferro ou de madeira (colocação ou substituição de) cada um			45,00
Passeios internos (construção de) por metro quadrado.			1,00
Palanques — veja tablado.			
Pisos(impermeabilização e revestimento dos) metro quadrado			0,50
Idem, parciais, por metro quadrado			1,00
Postes, por unidade			3,00
Pestanas, por metro quadrado			6,00
Portal de madeira, por unidade			11,00
Pilastres, por unidade			13,00
— R —			
Rebôco interno, por metro quadrado			0,40
Rebôco externo, por metro quadrado			0,50
Reconhecimento e denominação de logradouros públicos			60,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$
Revestimentos de fachada, por metro quadrado de elevação		0,60
Ripas (mudança de) por unidade		0,50
— S —		
Soalhos — veja piso.		
Soleiras (colocação ou mudança de) cada uma		6,00
Sondagens com obrigação de fornecer resultados		30,00
Se fornecer resultados falsos, multa		500,00
— T —		
Tablado para divertimentos populares):		
Nas 1. ^a e 2. ^o zonas		60,00
Na 3. ^a zona		30,00
Na 4. ^a zona		20,00
Trivoli (armação de)		
Na 1. ^o zona		120,00
Na 2. ^a zona		60,00
Na 3. ^a zona		25,00
Na 4. ^a zona		15,00
Telheiros (construção ou reconstrução de) por metro quadrado		1,50
Terraços cobertos ou não, por metro quadrado		1,50
Tanques para lavagem de roupa		15,00
Tanques para fins industriais		40,00
Tesouras — substituição total ou parcial		15,00
Tabiques (construção de) por metro corrente		3,00
Trave de cobertura ou soalho (colocação ou substituição de) por unidade		7,00
— V —		
Varandas (cobertas ou não) por metro quadrado		1,50
Vãos internos (aberturas, eliminação ou transformação de) cada um		7,00
Vão externo (abertura, eliminação ou transformação de vão em fachadas, muros ou paredes, dando ou não para a via pública) cada um		10,00
Venezianas (colocação ou substituição de) por unidade		7,00
Vergas (colocação ou substituição) por unidade		7,00
Vigas de ferro ou cimento armado (por unidade)		40,00
Vitrinas — por metro quadrado		20 00
OBSERVAÇÃO — Os serviços não previstos na presente tabela, ficam sujeitos à taxa variável de Cr\$ 20,00 por unidade.		
1234 — 2 — TAXAS DE PLACAS DE AMBULANTES, DE PRÉDIOS, DE ESTACIONADOS E DE CAES: — Criada pela Lei Orçamentária n. 294, de novembro de 1904 será cobrada de acordo com a tabela seguinte: — (Livro II, Título III, Art. 291, do Código Tributário).		
a) — Placas de prédios		10,00
b) — Placas de gazeteiros, ambulantes e estacionados..		5,00
c) — Praça de cães		4,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo

Cr\$

1234 — 3 — A TAXA DE AFERIÇÃO DE BALANÇAS, PÊSOS E MEDIDAS — Criada pela Lei Orçamentária n. 79, de maio de 1839, incide sobre todos aqueles que fizerem uso de balanças, pêsos e medidas, que ficam obrigados aos pagamentos de aferição e revisão feitas no segundo semestre, não estão sujeitos à revisão. As balanças, pêsos e medidas dos mercados públicos e das feiras pagarão estas taxas com a redução de vinte e cinco por cento, e cinquenta por cento respectivamente. As taxas de aferição e revisão serão cobradas na razão de cinquenta por cento de conformidade com tabela abaixo discriminada: (Livro II, Título III, Art. 292, do Código Tributário).

a) — BALANÇAS

Até 5 quilos, inclusive respectiva série de pêsos	12,00
De mais de 5 quilos até 10	25,00
De mais de 10 até 20 quilos	45,00
De mais de 20 quilos até 50	85,00
De mais de 50 quilos até 100	120,00
De mais de 100 quilos até 300	170,00
De mais de 300 quilos até 500	220,00
De mais de 500 quilos até 1.000	300,00
De mais de 1.000 quilos	500,00

b) — AFERIÇÃO E REVISÃO DE PÊSOS

Quando para seu comércio ou indústria o interessado deseja pêsos a mais da série exigida, pagará pela seguinte tabela:

Pêsos até 500 gramas	2,00
Pêso de 1 até 5 quilos	3,00
Pêso de 10 até 50 quilos	30,00

c) — MEDIDAS DE CAPACIDADE

Para compra e venda de cereais e sêcos:

Pela série (um decilitro até 5 litros)	7,00
Pelas medidas extras — série — serão cobradas as tabelas seguintes:	
Por medida até um litro	2,00
Por medida de mais de 1 litro até 5	3,00
Para venda de líquidos, vinhos, alcool, vinagre, azeite, querosene, por série	3,00
Por vasilhames para condução de alcool, leite ou outros líquidos até a capacidade de 1 litro	1,50
De 2 a 5 litros	2,50
De mais de 5 até 10 litros	10,00
De mais de 10 litros	15,00
Aferição e revisão de visível de bombas de gasolina, alcool e óleo	60,00

d) — METRO, ESCALAS OU TRENAS EXISTENTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

Por qualquer medida de comprimento	60,00
De cada uma que crescer	20,00

Mediante petição do interessado, poderá ser feita a aferição no próprio estabelecimento, cobrando-se mais vinte e cinco por cento, das taxas acima ficando estabelecido o mínimo de Cr\$ 10,00.

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	
1234 — 4 — A TAXA DE ILUMINAÇÃO — Fransferido para o Município, pelo Decreto Orçamentário n. 332, de dezembro de 1935, incide sobre todos os prédios e terrenos situados nas ruas servidas de iluminação pública, mesmo os isentos de impostos e taxas municipais. A taxa de iluminação será cobrada na base de 4% (quatro por cento) sobre o valor locativo do prédio. Os terrenos pagarão a taxa na razão de seis décimos (0,6) por cento sobre a coleta do imposto de terreno não edificado (Livro II, Título III, art. 301, do Código Tributário e Lei n. 1.086, de 29 de dezembro de 1950).		
1241 — 1 — A TAXA DE LIMPÊSA E SANEAMENTO — Criada pela Lei n. 1.129, de junho de 1873, incide sobre os prédios e terrenos situados no Município devendo os primeiros pagar a taxa de 6% (seis por cento) sobre o respectivo valor locativo e os últimos dois e quatro décimos (24) por cento sobre a coleta do imposto de terreno não edificado. (Livro II, Título IV, art. 303, do Código Tributário e Lei n. 1.086, de 29-12-950).		
1261 — A CONTRIBUIÇÃO DE CALÇAMENTO		
1261 — 1 — A CONTRIBUIÇÃO DE CALÇAMENTO — Criada pela Lei Orçamentária n. 1, de fevereiro de 1893, será cobrada de uma só vez ou em quinze (15) anuidads, à juros de seis por cento (6%) ao ano, dos proprietários de imóveis que sofreram valorização decorrente de construção de calçamento. (Livro II, Título VI, Art. 307, do Código Tributário).		
Para pagamento de uma só vez a tabela de preços, por metro quadrado é a seguinte:		
Calçamento sobre 15 cm. de concreto, traço 1:4:8, paralelepipedos de 1.º, rejuntamento no traço 1:2 e farofia — traço 1:6		140,00
Calçamento sobre 20 cm. de pedra britada, paralelepipedos de 1.º de rejuntamento no traço 1:2, e farofia — traço 1:6		140,00
rejuntamento no traço 1:2		52,00
Calçamento sobre 6 cm. de areia, paralelepipedos e		
Calçamento de asfalto sobre 20 cm. de pedra n. 5, 3 cm. de pedra n. 3, e 2 cm. de cascalhinho e 2 litros de asfalto, por metro quadrado		80,00
A taxa de conservação de calçamento é também devida pelos automóveis, auto-ônibus e auto-caminhões, matriculados ou guardados no Município e será cobrada anualmente, do seguinte modo:		
a) — automóveis		50,00
b) — auto-ônibus e auto-caminhões		150,00
2010 — 1 — A INVESTIDURA DE TERRENOS — Decorre de cessão de áreas de terrenos pertencentes à Municipalidade e excedente dos limites de qualquer via pública (Livro III, Título I, Art. 316, do Código Tributário).		
2020 — 2 — A RENDA DO TEATRO SANTA ISABEL — Criada pela Lei Orçamentária n. 18, de dezembro de 1937, provém da locação para a realização de espetáculos, festivais ou reuniões de qualquer espécie e do arrendamento do bar. (Livro III, Título I, Art. 317, do Código Tributário). O preço da locação será dividido em três partes, da maneira seguinte:		
Aluguel		300,00
Luz		200,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
Pessoal		Cr\$ 450,00
Armação do palco suplementar		50,00

A fôlha do pessoal externo poderá ser reduzida se o requerente não precisar do número de empregados nela mencionados de acôrdo com a administração. Em vespéral as taxas de luz e pessoal externo terão a redução de cincoenta por cento. Quando qualquer função passar de meia noite cobrar-se-á mais Cr\$ 50,00 por hora ou fração.

4110 — 1 — A RENDA DOS MERCADOS PÚBLICOS — Criada pela Lei n. 1.393, de maio de 1879, provém da taxa cobrada diariamente dos locatários dos compartimentos, de conformidade com o gênero do negócio e tendo em vista a tabela seguinte: — (Livro IV, Art. 321 do Código Tributário e Lei n. 1.086, de 29-12-1950 1.734, de 2-4-1952).

MERCADO DE SÃO JOSE'

Aves	5,00
Aves, esquina	7,00
Bazar	10,00
Idem, esquina	13,00
Barraca (botequim de 1. ^a)	14,00
Idem, de 2. ^a	10,00
Idem, de 3. ^a	8,00
Barraca de pães	3,60
Barraca (botequim de 4. ^a)	7,20
Barracas de flôres	3,60
Barracas de fumo	2,40
Barracas de gelo	4,80
Barracas de caldo de cana, de 1. ^o	15,00
Barracas de caldo de cana, de 2. ^a	10,00
Idem, de 3. ^a	9,60
Barracas de especiarias (grande)	18,00
Idem, (pequena)	12,00
Café (torrefação e venda)	24,00
Calçados	10,00
Calçados, esquina	13,00
Chapéus	12,00
Carne verde	9,00
Carne verde, esquina	10,00
Carne de suíno	8,00
Carne de suíno, esquina	9,00
Cereais	5,00
Cereais, esquina	7,00
Cipós e balaios	5,00
Comidas	6,00
Depósitos de leite e derivados	12,00
Ervas	2,40
Ervas, esquina	3,50
Ervas, tipo grande	3,50
Ervas, duplo	5,00
Entrada de volumes	0,60
Especiarias de 1. ^a	15,00
Especiarias extras	20,00
Estivas	8,00
Estivas, esquinas	11,00
Estivas, duplo	16,00
Estivas, duplo e esquina	19,00
Especiarias de 2. ^a	12,00
Fiteiros de cigarros	6,00
Fazendas e roupas feitas	12,00
Fazendas, esquina	13,00
Ferragens	12,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	
Ferragens, esquina		15,00
Ferro velho		9,00
Ferro velho, esquina		12,00
Fiteiro de miudesas, grande		12,00
Fiteiro de miudesas, pequeno		9,00
Flôres		3,50
Flôres, esquina		4,50
Flôres, tipo grande		5,00
Flôres, duplo		7,00
Frutas		3,50
Frutas, esquina		5,00
Frutas, tipo grande		5,00
Frutas, duplo		7,00
Fressuras		4,80
Geladeiras		6,00
Leite		2,40
Livros usados		6,00
Louças de barro		2,40
Miudesas		12,00
Miudesas, esquina		15,00
Miudesas, fiteiro grande		18,00
Miudesas, fiteiro pequeno		12,00
Objetos usados		12,00
Oficinas de relógios		6,00
Oficinas de conserto de sapatos		5,00
Ovos		5,00
Ovos, esquina		7,00
Quadros, vidros		5,00
Tabacarias de 1. ^a		22,00
Tabacarias de 2. ^a		16,00
Tabacarias de 3. ^o		10,00
Torrefação, moagem de café		20,00
Verduras		3,50
Verduras, esquina		4,50
Verduras, tipo grande		5,00
Verduras, duplo		7,00

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$.. 1,20 a Cr\$ 24,00, à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.

MERCADO DA MADALENA

Aves	3,60
Barbearias	3,60
Café, torrefação e venda	6,00
Carne verde	7,20
Carne verde, esquina	8,40
Carne de suínos	6,00
Carne preparada	6,00
Carne de caprinos e lanígeros	6,00
Comidas de 1. ^a	4,80
Comidas de 2. ^a	2,40
Comidas, esquina	4,80
Caldo de cana	3,60
Estivas	6,00
Estivas, esquina	7,20
Entrada de volumes	0,20
Fazendas	7,20
Fazendas, esquina	8,40
Frutas e verduras	2,40
Frutas e verduras, esquina	3,60
Louças de barro	3,60
Locação em pedras avulsas	1,80

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo

Cr\$

A locação dos compartimentos grandes custará mais sessent centavos (0,60) para qualquer gênero de negócio. Os negócios não especificados pagarão Cr\$.. 0,60 à Cr\$ 12,00 à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercadões e Matadouro.

MERCADO DA ENCRUZILHADA

Aves	5,00
Bar e restaurante	50,00
Bazar	10,00
Carne verde	9,00
Carne de suínos	8,00
Carne de carneiro	7,00
Carne de caprino	8,40
Caldo de cana	15,00
Calçados	10,00
Côcos	5,00
Estivas	10,00
Especiarias	10,00
Entrada de volumes	0,20
Ervas	2,40
Fazendas	12,00
Ferragens	9,00
Frutas	5,00
Flôres	5,00
Fiteiros de cigarros	6,00
Fressuras	3,60
Oficina de consertos de relógios	5,00
Peixes	5,00
Tabacarias	8,00
Verduras	3,00
Verduras e frutas	5,00

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,00 a Cr\$ 20,00 à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro

MERCADO DE CASA AMARELA

NA PARTE INTERNA

Compartimento de carne, tipo grande	7,20
Compartimento de carne, tipo pequeno	4,80
Compartimento de outras mercadorias, (tipo grande) ..	7,20
Idem de outras mercadorias, tipo pequeno	6,00
Idem de outras mercadorias, tipo menor	4,80
Entrada de volumes	0,20

NA PARTE EXTERNA

Compartimento grande	6,00
Compartimento médio	3,60
Compartimento pequeno	2,40

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00 à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.

MERCADO DE TEJIPIÓ

Compartimento de carne verde	6,00
Compartimento de carne de suíno	6,00
Compartimento de outras mercadorias, tipo grande ..	7,20
Compartimento de outras mercadorias, tipo médio ..	4,00
Compartimento de outras mercadorias, tipo pequeno.	3,60
Entrada de volumes	0,20
Avulso — por metro quadrado — Cr\$ 0,60 a	1,20

GÊNERO DO NEGÓCIO

IMPOSTO
Mínimo Máximo

Cr\$

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00 à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.

MERCADO DE SANTO AMARO

Compartimento de carne	6,00
Compartimento de esquina e na entrada principal ..	4,20
Compartimento de esquina, e dos demais locais	3,60
Compartimento de canto	3,60
Compartimento de frente	2,40
Compartimento tipo comum	2,40
Entrada de volumes	0,20

Avulso, por metro quadrado, de Cr\$ 0,60 a

1,80

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00, à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.

- MERCADO DOS AFOGADOS

Compartimentos de aves	3,60
Compartimentos de carne verde	7,20
Compartimento de carne de suíno	6,00
Compartimento de carne verde e de suíno, sendo de esquina	7,20
Compartimento tipo pequeno	4,20
Compartimento de canto	4,80
Compartimento tipo médio	4,20
Compartimento de esquina	4,80
Compartimento de barbeiros	1,80
Compartimento de frutas e verduras	1,80
Compartimento de frutas tipo grande ou de esquina ..	3,00
Compartimento de comida, tipo pequeno	2,40
Compartimento de comida, tipo grande ou esquina ..	3,60
Entrada de volumes	0,20
Fiteiro de cigarro	6,00

Avulso, por metro quadrado, de Cr\$ 0,60 a Cr\$ 4,80.

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00 à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.

MERCADO DA BÔA VISTA

Compartimentos externos	10,80
Restaurantes	10,80
Compartimentos grandes	8,40
Compartimentos pequenos, para frutas	6,00
Compartimento médio	6,00
Compartimento de carne	8,40
Compartimento de verduras	3,60
Entrada de volumes	0,20
Avulso, por metro quadrado, de Cr\$ 0,60 a	1,20

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00 à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.

MERCADO DE ÁGUA FRIA

Bazares	10,00
Carne verde	9,00
Carne de suínos	8,00
Caldo de cana, grande	15,00
Caldo de cana, pequeno	10,00
Calçados	10,00
Depósito, grande	10,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	
Depósito, pequeno		5,00
Estivas		10,00
Ferragens		9,00
Fiteiros de cigarro		6,00
Fiteiros de miudesa		6,00
Frutas e verduras		5,00
Flôres e ervas		5,00
Fazendas		12,00
Fressuras		4,00
Goma em massa		10,00
Galinhas		5,00
Louças		10,00
Miudesas		10,00
Peixes		5,00
Queijo e manteiga		10,00
Refrigerantes		10,00
Entrada de volumes		0,20

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 5,00 a 15,00 à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.

- I — Os depósitos pagarão como compartimentos de acôrdo com o gênero do negócio.
- II — As oficinas em geral pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 6,00, conforme o ramo de negócio à juízo do Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro.
- III — Os compartimentos de esquina pagarão mais .. Cr\$ 1,20 diariamente, bem como os que adicionarem mercadorias alheias ao ramo principal.
- IV — Em vez de locação por compartimento os vendedores de peixe pagarão diariamente:
 - Por quilograma de peixe e crustáceos 0,25
- V — As taxas serão cobradas também, fora dos mercados e onde haja venda de pescados.
- VI — As locações fora de compartimento pagarão diariamente, Cr\$ 1,80.
- VII — As locações apropriadas para venda de crustáceos pagarão diariamente, Cr\$ 0,40, em qualquer mercado.

4110 — 2 — A RENDA DO MATADOURO — Criada pela Lei n. 1.101, de maio de 1873, modificada pela Lei n. 1.064, de 12-12-1919, é constituída das taxas de abatimento, transporte de carne verde e congêneres, das de frigorífico e da vendagem de sub-produtos, inclusive da venda de gelo. As taxas serão cobradas de acôrdo com a tabela seguinte: (Livro VI, Título I, art. 325, do Código Tributário e Lei n. 1.086, de 29-12-1950).

a) — Carne de boi, por quilograma	0,24
b) — Suínos, por quilograma	0,18
c) — Ovínos, caprínos, por cabeça	2,40

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
		Cr\$
d)—Carne congelada, de bovino, por quilograma ...		0,24
e)—Carne congelada de ovino, caprino, por cabeça ..		2,40
f)—Carne congelada de suino, por quilograma		0,18
g)—Carne salpêsa do Estado, por quilograma		0,18
h)—Armazenagem de mercadorias nas câmaras frigoríficas, por quilograma, por mês ou fração do mês		0,12
i)—Transporte de carne de boi, por quilograma		0,12
j)—Quando se tratar de abatimento de vacas, a cobrança será feita pelo dôbro.		
Gêlo — Preço corrente na praça.		
<p>O transporte de suínos será feito pelo Matadouro mediante o pagamento de Cr\$ 6,00 por unidade, bem como o do ovino e caprinos à razão de Cr\$ 2,40.</p>		
<p>4120 — AS TAXAS DE CEMITÉRIOS — Criada pela Lei Orçamentária n. 545, de Junho de 1892, serão arrecadadas de conformidade com as alíneas constantes da tabela abaixo, tendo em vista o Livro IV, Título II, Art. 326, do Código Tributário.</p>		
a)—por aluguel de catacumbas pertencentes à Municipalidade pelo prazo do regulamento		
Para adultos		100,00
Para crianças		50,00
Alienação de catacumbas grandes		3.000,00
Alienação de catacumbas pequenas		1.500,00
b)—Por encerramentos de catacumbas pertencentes a Irmandades, Confrarias ou Ordens		
Grande		40,00
Pequena		20,00
c)—Por encerramento de jazigo, túmulo, mausoléu ou carneiro destinado a perpetuidade		
Grande		70,00
Pequena		60,00
d)—Sepulturas comuns ou reservadas		
Grandes		12,00
Pequenas		6,00
e)—Por prorrogação de prazo de inumação que tenha sido efetuada em catacumba pertencente à Municipalidade, por ano		
Grande		500,00
Pequena		300,00
Idem de cova rasa, por ano		
Grande		10,00
Pequena		5,00
f)—Por metro quadrado de terreno cedido para construção de jazigo ou mausoléu destinado a perpetuidade		1.200,00
g)—Por espaço dos muros dos cemitérios públicos para depósito de esqueletos destinados a perpetuidade		
Grande		200,00
Pequeno		120,00
h)—Por ossário construído pela Municipalidade		
Alienação		500,00
Arrendamento, por ano		50,00
i)—Por metro quadrado de terreno cedido perpetuamente à Irmandade, Confraria ou Ordem		1.200,00
j)—Por colocação de pedra, lápide ou lousa, com inscrição, em catacumba, túmulo ou mausoléu, limite 50 x 60		20,00
Excedendo o limite indicado		25,00

GÊNERO DO NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
		Cr\$
k) — Para fazer canteiros, ajardinados, ladrilhos adiante das sepulturas, catacumbas, jazigos, túmulos, mausoléu, carneiro e mantê-lo durante três anos. Para conservá-lo depois de findo o prazo plano ..	50,00	30,00
l) — Para colocar nas sepulturas, catacumbas, jazigos, túmulos ou carneiros, grandes, arcos, prateleiras, etc	50,00	
m) — Para retirar esqueletos que se encontrem enterados em catacumbas, jazigos, mausoléu ou carneiro	30,00	
n) — Para recolhimento de esqueletos transferidos de de outros cemitérios, Igrejas ou depósitos ..	40,00	
o) — Para exame de planta de mausoléu, carneiro ou jazigo	30,00	
p) — Exhumação de cadáveres por determinação da policia	gratis	
q) — Quando requerida por outros	60,00	

6210 — 1 — AS MULTAS PELA RETENÇÃO DE RENDAS — Criadas pela Lei Orçamentária n. 956, de julho de 1870, serão cobradas de todos aqueles que recolherem aos cofres municipais os impostos e taxas depois de esgotado o prazo marcado em Edital e serão de 10% (dez por cento).

6210 — 2 — A MULTA POR INFRAÇÃO — Criada pela Lei Orçamentária n. 79, de maio de 1939, recai sobre todos aqueles que infringirem as leis, decretos, atos, regulamentos, dispositivos especiais e instruções.

6230 — 2 — A VENDA DE SUB-PRODUTOS DA LIMPEZA PÚBLICA — Criada pelo Decreto n. 332, de dezembro de 1935, resulta de trapos, cinzas e quaisquer outros materiais colhidos antes ou depois da incineração do lixo.

Djalr Brindeiro
Prefeito.

D E S P E S A

ART 2.^o — A despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de 1956, é fixada em quatrocentos e oito milhões, duzentos mil, oitocentos e vinte cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 408.200.820,90) discriminada pelos quadros abaixo e distribuída pela forma seguinte:

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
1—ADMINISTRAÇÃO GERAL				
101—	Poder Executivo			
101.8020—	Pessoal Fixo . .	444.000,00		444.000,00
102—	Gabinete do Prefeito			
102.8020—	Pessoal Fixo . .	232.400,00		232.400,00
103—CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE				
103.8000—	Pessoal Fixo . . .	13.307.200,00		
103.8001—	Pessoal Variável .	2.150.000,00		
103.8002—	Material Perma- nente		300.000,00	
103.8003—	Material de Con- sumo	400.000,00		
103.8004—	Despesas Diver- sas	1.946.000,00		
		<u>17.803.200,00</u>	<u>300.000,00</u>	<u>18.103.200,00</u>
104—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
104.8040—	Pessoal Fixo . .	8.380.260,00		
104.8041—	Pessoal Variável .	11.035.600,00		
104.8042—	Material Perma- nente		800.000,00	
104.8043—	Material de Con- sumo	4.000.000,00		
104.8044—	Despesas Diver- sas	2.800.000,00		
		<u>26.215.860,00</u>	<u>800.000,00</u>	<u>27.015.860,00</u>
105—PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
105.8040—	Pessoal Fixo . . .	1.672.200,00		
105.8041—	Pessoal Variável .	9.000,00		
105.8042—	Material Perma- nente		5.000,00	
105.8043—	Material de Con- sumo	8.000,00		
105.8044—	Despesas Diver- sas	80.000,00		
		<u>1.769.200,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>1.774.200,00</u>
TOTAL		<u>46.464.660,00</u>	<u>1.105.000,00</u>	<u>47.569.660,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
2—EXAÇÃO E FISCALI- ZAÇÃO FINANCEIRA				
201—Departamento de Finanças				
201.8110	—Pessoal Fixo . . .	15.850.050,00		
201.8111	—Pessoal Variável . .	6.682.198,80		
201.8112	—Material Perma- nente		300.000,00	
201.8113	—Material de Con- sumo	1.000.000,00		
201.8114	—Despesas Diver- sas	1.740.000,00		
		<u>25.272.248,80</u>	300.000,00	25.572.248,80
202—SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO				
202.8120	—Pessoal Fixo . . .	5.002.680,00		5.002.680,00
203—PERCENTAGENS, CO- MISSÕES E OUTRAS DESPESAS				
203.8110	—Pessoal Fixo . . .	3.000.000,00		
203.8114	—Comissão do Es- tado	7.550.000,00		
		<u>10.550.000,00</u>		10.550.000,00
TOTAL		<u>40.824.928,80</u>	300.000,00	<u>41.124.928,80</u>
3—SEGURANÇA PÚBLI- CA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
301—CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO SOCIAL CONTRA O MOCAM- BO:				
301.8294	—Quota do Muni- cipio	360.000,00		360.000,00
302—SUBVENÇÕES E AUXÍ- LIOS ASSISTENCIAIS				
302.8284	—Para fins de Se- gurança Pública e As- sistência Social . . .	1.503.900,00		1.503.900,00
TOTAL		<u>1.863.900,00</u>		<u>1.863.900,00</u>
4—EDUCAÇÃO PÚBLICA				
401—DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CULTURA				
401.8370	—Pessoal Fixo . . .	4.296.600,00		
401.8371	—Pessoal Variável . .	3.796.400,00		
401.8372	—Material Perma- nente		400.000,00	
401.8373	—Material de Con- sumo	600.000,00		
401.8374	—Despesas Diver- sas	2.643.000,00		
		<u>11.336.000,00</u>	400.000,00	<u>11.736.000,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
402—CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO				
402.8384	—Quota do Município	3.000.000,00		3.000.000,00
403—SUBVENÇÕES DE AUXÍLIOS EDUCACIONAIS				
403.8384	—Para fins Culturais	3.531.500,00		3.531.500,00
	TOTAL	<u>17.867.500,00</u>	<u>400.000,00</u>	<u>18.267.500,00</u>
5—SAÚDE PÚBLICA				
501—CONTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
501.8484	—Quota do Município	7.000.000,00		7.000.000,00
502.8484—SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS SANITÁRIOS				
502.8484	—Defesa de Saúde Pública	584.000,00		584.000,00
	TOTAL	<u>7.584.000,00</u>		<u>7.584.000,00</u>
6—DÍVIDA PÚBLICA				
601—DÍVIDA EXTERNA FUNDADA				
601.8724	—Amortização de Juros dos Empréstimos	366.822,00		366.822,00
602—DÍVIDA INTERNA FUNDADA				
602.8734	—Amortização dos Empréstimos Internos		2.924.478,20	
602.8744	—Juros dos Empréstimos Internos	1.432.321,90		4.356.800,10
	TOTAL	<u>1.799.143,90</u>	<u>2.924.478,20</u>	<u>4.723.622,10</u>
7—SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA				
701—DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				
701.8890	—Pessoal Fixo	11.570.000,00		
701.8891	—Pessoal Variável	36.225.800,00		
701.8892	—Material Permanente		800.000,00	
701.8893	—Material de Consumo	2.700.000,00		
701.8894	—Despesas Diversas	700.000,00		
	TOTAL	<u>51.195.800,00</u>	<u>800.000,00</u>	<u>51.995.800,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
702—	OBRAS NOVAS E ME- LHORAMENTOS			
702.8894—	Destinado ao Pla- no de Obras Novas e Melhoramentos em Ge- ral	96.321.900,00		96.321.900 00
703—	EXECUÇÃO DO PLANO DA CIDADE			
703.8894—	Desapropriação . .	7.000.000,00		7.000.000,00
704—	GABINETE E SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (D.B.E.P.)			
704.8890—	Pessoal Fixo . . .	1.084.400,00		
704.8892—	Material Perma- nente		45.000,00	
704.8893—	Material de Con- sumo	20.000,00		
704.8894—	Despesas Diver- sas	30.000,00		
		<u>1.134.400,00</u>	<u>45.000,00</u>	<u>1.179.400,00</u>
705—	DIVISÃO DE PAR- QUES, JARDINS E CEMITÉRIOS			
705.8890—	Pessoal Fixo . . .	951.800,00		
705.8891—	Pessoal Variável .	16.167.987,20		
705.8892—	Material Perma- nente		90.000,00	
705.8893—	Material de Con- sumo	1.500.000,00		
705.8894—	Despesas Diver- sas	300.900,00		
		<u>18.919.787,20</u>	<u>90.000,00</u>	<u>19.009.787,20</u>
706—	DIVISÃO DE LIMPESA PÚBLICA			
706.8850—	Pessoal Fixo . . .	1.969.600,00		
706.8851—	Pessoal Variável .	29.984.553,20		
706.8852—	Material Perma- nente		3.000.000,00	
706.8853—	Material de Con- sumo	4.000.000,00		
706.8854—	Despesas Diver- sas	1.127.000,00		
		<u>37.081.153,20</u>	<u>3.000.000,00</u>	<u>40.081.153,20</u>

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
707—SERVIÇO MÉDICO				
707.8490	—Pessoal Fixo . . .	5.107.660,00		
707.8491	—Pessoal Variável . .	1.283.680,00		
707.8492	—Material Perma- nente		240.000,00	
707.8493	—Material de Con- sumo	900.000,00		
707.8494	—Despesas Diver- sas	50.000,00		
		<u>7.341.340,00</u>	<u>240.000,00</u>	<u>7.581.340 00</u>
708—ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
708.8884	—Despesas Diver- sas	9.000.000,00		9.000.000,00
709—DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MERCADOS E MATADOURO				
709.8810	—Pessoal Fixo . . .	1.426.300,00		
709.8811	—Pessoal Variável . .	4.639.833,20		
709.8812	—Material Perma- nente		300.000,00	
709.8813	—Material de Con- sumo	1.500.000,00		
709.8814	—Despesas Diver- sas	100.000,00		
		<u>7.666.133,20</u>	<u>300.000,00</u>	<u>7.966.133 20</u>
710—DIVISÃO DE MERCADOS				
710.8890	—Pessoal Fixo . . .	3.681.800,00		
710.8891	—Pessoal Variável . .	4.947.112,00		
710.8892	—Material Perma- nente		100.000,00	
710.8893	—Material de Con- sumo	500.000,00		
710.8894	—Despesas Diver- sas	360.000,00		
		<u>9.488.912,00</u>	<u>100.000,00</u>	<u>9.588.912 00</u>
711—DIVISÃO DE MATADOURO				
711.8690	—Pessoal Fixo . . .	2.393.000,00		
711.8691	—Pessoal Variável . .	8.024.422,00		
711.8692	—Material Perma- nente		200.000,00	
711.8693	—Material de Con- sumo	600.000,00		
711.8694	—Despesas Diver- sas	880.000,00		
		<u>11.897.422,00</u>	<u>200.000,00</u>	<u>12.097.422,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
712—	SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DA CIA. HI- DRO ELÉTRICA DE SAO FRANCISCO			
712.8894—	Para pagamento de 15% das ações subscritas	1.467.600,00		1.467.600,00
	TOTAL	258.514.447,60	4.775.000,00	263.289.447,60
8—	ENCARGOS DIVERSOS			
801—	Funcionários adidos e em Disponibilidade			
801.8930—	Pessoal Fixo	494.200,00		494.200,00
802—	PENSOES DIVERSAS			
802.8954—	Despesas Diver- sas	225.600,00		225.600,00
803—	FUNCIONÁRIOS INA- TIVOS			
803.8900—	Pessoal Fixo	15.000.000,00		15.000.000,00
804—	CONTRIBUIÇÃO PARA O IPSEP			
804.8914—	Quota do Municí- pio	1.137.662,40		1.137.662,40
805—	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSELHO TÉCNI- CO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ASSOCIA- ÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS			
805.8994—	Quota do Muni- cipio	22.000,00		22.000,00
806—	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS			
806.8924—	Para pagamento de Sentenças Judiciá- rias	1.000.000,00		1.000.000,00
807—	EVENTUAIS			
807.8994—	Para despesas im- previstas	1.000.000,00		1.000.000,00
808—	INDENIZAÇÃO E RESTI- TUIÇÕES			
808.8924—	Importância a in- denizar ou restituir	600.000,00		600.000,00

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
809—	LICENÇAS PRÊMIOS			
809.8990—	Para pagamento a funcionários com mais de 35 anos de serviço público	2.000.000,00		2.000.000,00
810—	AUXÍLIOS DIVERSOS			
810.8984—	Para fins diversos	298.300,00		298.300 00
811—	SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES DE CASAS DA PREFEITURA DO RECIFE			
811.8994—	Contribuição do Município, de acordo com a Lei n.º 1.722, de março de 1952	2.000.000,00		2.000.000,00
	Total Parcial	23.777.762,40		23.777.762,40
	TOTAL GERAL	398.696.342,70	9.504.478,20	408.200.820,90

R E S U M O :

1—	Administração Geral	46.464.660,00	1.105.000,00	47.569.660,00
2—	Exação e Fiscalização Financeira	40.824.928,80	300.000,00	41.124.928,80
3—	Segurança Pública e Assistência Social	1.863.900,00		1.863.900,00
4—	Educação Pública	17.867.500,00	400.000,00	18.267.500,00
5—	Saúde Pública	7.584.000,00		7.584.000,00
6—	Dívida Pública	1.799.143,90	2.924.478,20	4.723.622,10
7—	Serviço de Utilidade Pública	258.514.447,60	4.775.000,00	263.289.447,60
8—	Encargos Diversos	23.777.762,40		23.777.762,40
	TOTAL GERAL	398.696.342,70	9.504.478,20	408.200.820,90

ART. 3.º — Fica estabelecido o regime de duodécimo para a movimentação das diversas verbas do presente orçamento, excetuando-se aquelas cujos pagamentos sejam exigíveis de uma só vez.

ART. 4.º — A Municipalidade na forma da Lei n.º 2.787, de 5 de abril de 1954, fiscalizará as instituições subvencionadas.

ART. 5.º — O Poder Executivo Municipal baixará as instruções necessárias à boa marcha e integral execução da presente Lei Orçamentária.

ART. 6.º — A presente lei entrará em vigor a partir de primeiro (1.º) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), revogadas as disposições em contrário.

Recife, 7 de dezembro de 1955.

Djair Brindeiro
Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

101 — PODER EXECUTIVO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
101.8020—PESSOAL FIXO		
Subsídios e representação do Prefeito — sendo Cr\$ 768.000,00 de subsídios e Cr\$ 96.000,00 de representação . . .	264.000,00	
Subsídios e representação do Vice-Prefeito, sendo Cr\$ 120.000,00 de subsídios e Cr\$ 60.000,00 de representação	180.000,00	444.000,00
Djair Brindeiro Prefeito		

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

102 — GABINETE DO PREFEITO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
102.8020 — PESSOAL FIXO			
a)—Vencimentos:			
1—Chefe de Gabinete (em comissão)	N	58.800,00	
1—Oficial de Gabinete (em comissão)	I	40.800,00	
2—Contínuos	D	45.600,00	
		145.200,00	
b)—Abono Provisório		28.800,00	
c)—Gratificação adicional		10.000,00	
d)—Abono Familiar		40.000,00	
e)—Gratificação ao motorista que servir no carro do Prefeito		8.400,00	232.400,00
Djair Brindeiro Prefeito			

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	
103.8000—PESSOAL FIXO		
I—Subsídios e representação dos Vereadores, sendo Cr\$ 2.700.000,00 de subsídios e Cr\$ 2.100.000,00 de representação	4.800.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
II—SECRETARIA			
a)—Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão)	CC1	108.000,00	
1—Assistente do Diretor	S	90.000,00	
1—Oficial Legislativo	S	90.000,00	
3—Assessores Jurídicos	R	219.600,00	
15—Oficiais Legislativos	R	1.098.000,00	
1—Oficial Legislativo	Q	69.600,00	
10—Oficiais	N	588.000,00	
1—Chefe de Biblioteca	N	58.800,00	
1—Chefe de Zeladoria e Almoxa- rido	N	58.800,00	
2—Ajudantes do Chefe de Zeladoria e Almoxa-rido	M	110.400,00	
4—Oficiais	L	206.400,00	
7—Oficiais	K	336.400,00	
2—Redatores de Debates	K	96.000,00	
9—Oficiais Taquígrafos	K	432.000,00	
1—Auxiliar de Biblioteca	K	48.000,00	
3—Oficiais	J	133.200,00	
6—Oficiais	I	244.800,00	
1—Encarregado do Serviço de Transporte	H	37.200,00	
12—Motoristas	H	446.400,00	
2—Oficiais	G	67.200,00	
1—Encarregado do Bufett	G	33.600,00	
19—Oficiais	F	570.000,00	
2—Ajudantes do Encarregado do Bufett	F	60.000,00	
17—Auxiliares de Zeladoria	F	510.000,00	
5—Estafetas	E	132.000,00	5.844.400,00
		<u>10.644.400,00</u>	
b)—Abono Provisório		914.400,00	
c)—Abono Familiar		900.000,00	
d)—Gratificação adicional		300.000,00	
e)—Funções Gratificadas:			
1—7 Chefes de Secção	FG2	126.000,00	
2—1 Chefe da Contabilidade	FG2	18.000,00	
3—1 Chefe de Zeladoria — Al- moxa-rido	FG2	18.000,00	
4—4 Secretários de Comissão	FG3	48.000,00	210.000,00
f)—GRATIFICAÇÕES DIVERSAS:			
1—Ao Diretor da Secretaria		18.000,00	
2—Ao Assistente do Diretor		12.000,00	
3—Ao funcionário encarregado da lavra- tura das atas		8.400,00	
4—Ao funcionário designado para o re- gistro de assentamento do pessoal		8.400,00	
5—Ao encarregado do serviço de trans- portes e a cada um dos motoristas, por serviços prestados fora da hora de expediente normal		109.200,00	
6—Ao funcionário designado para encar- regar-se da Papelaria e Material de Expediente		12.000,00	
7—Ao encarregado do Bufett, por servi- ços prestados fora da hora do expe- diente normal		8.400,00	
8—Ao funcionário responsável pelo ser- viço de audiências		6.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
9—A cada um dos ajudantes do Chefe da Zeladoria e Almoxarifado, dos Auxiliares de Zeladoria e Estafetas, por serviços prestados fora da hora de expediente normal	86.400,00	
10—A diversos funcionários pela prestação de serviços extraordinários	69.600,00	13.307.200,00
	<u>338.400 00</u>	
103.8001—PESSOAL VARIÁVEL		
a)—Contratados e mensalistas	1.700.000,00	
b)—Abono Provisório	350.000,00	
c)—Abono Familiar	100.000,00	2.150.000,00
103.8002—MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
103.8003—MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
103.8004—DESPESAS DIVERSAS		
a)—Indiscriminadas	800.000,00	
b)—Eventuais	600.000,00	
c)—Confecção da Revista do Município	120.000 00	
d)—Confecção dos Anais	250.000,00	
e)—Gratificação aos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal	176.000,00	1.946.000,00
		<u>18.103.200,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

101 — DEPARTAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
104.8040—PESSOAL FIXO			
a)—Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão)	CC1	108.000,00	
1—Técnico de Administração	S	90.000,00	
1—Técnico de Material	S	90.000,00	
1—Técnico de Orçamento	S	90.000,00	
1—Técnico do Pessoal	S	90.000,00	
1—Assistente de Administração	S	90.000,00	
2—Oficiais Administrativos	S	180.000,00	
1—Assistente do Técnico do Orçamento	R	73.200,00	
2—Oficiais Administrativos	R	146.400,00	
1—Superintendente de Equipamento	Q	69.600,00	
1—Superintendente de Oficinas	Q	69.600,00	
3—Oficiais Administrativos	P	198.000,00	
2—Revisores	O	124.800 00	
1—Auxiliar de Administração	N	58.800,00	
1—Encarregado de Transporte	N	58.800,00	
4—Oficiais Administrativos	N	235.200,00	
1—Auxiliar de Almoxarifado	M	55.200,00	
1—Auxiliar de Armazém	M	55.200,00	
5—Oficiais Administrativos	J	222.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Ajudante do Encarregado de Transporte	H	37.200,00	
6—Escrivães	H	223.200,00	
8—Escrivães	G	268.800,00	
1—Zelador	G	33.600,00	
1—Ajudante do Zelador	F	30.000,00	
2—Contínuos	F	60.000,00	
10—Escrivães	F	300.000,00	
35—Motoristas	H	1.302.000,00	
5—Contínuos	E	132.000,00	
12—Escreventes-Dactilógrafos	E	316.800,00	
5—Contínuos	D	114.000,00	
6—Serventes	D	136.800,00	
17—Serventes	C	326.400,00	
		<u>5.385.600,00</u>	
b) — Abono Provisório		986.400,00	
c) — Gratificação adicional		466.560,00	
d) — Abono Familiar		1.239.300,00	
e) — Funções Gratificadas:			
1—6 Chefes de Serviço	FG1	144.000,00	
2—2 Chefes de Secção	FG2	36.000,00	
3—8 Chefes de Setor	FG3	96.000,00	
4—1 Chefe de Turma	FG4	6.000,00	
5—1 Secretário do Diretor	FG3	12.000,00	
		<u>294.000,00</u>	
f) — Gratificações Diversas			
1—Ao motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	8.380.260,00
 104.8041—PESSOAL VARIÁVEL — I Mensalistas			
3—Mensalistas — Ref. I		28.800,00	
90—Mensalistas — Ref. II		1.080.000,00	
72—Mensalistas — Ref. III		1.036.800,00	
23—Mensalistas — Ref. IV		386.400,00	
16—Mensalistas — Ref. V		307.200,00	
17—Mensalistas — Ref. VI		367.200,00	
55—Mensalistas — Ref. VII		1.320.000,00	
43—Mensalistas — Ref. VIII		1.135.200,00	
10—Mensalistas — Ref. IX		288.000,00	
7—Mensalistas — Ref. X		218.400,00	
7—Mensalistas — Ref. XI		235.200,00	
3—Mensalistas — Ref. XII		108.000,00	
3—Mensalistas — Ref. XIII		115.200,00	
2—Mensalistas — Ref. XIV		81.600,00	
2—Mensalistas — Ref. XVI		45.600,00	
1—Mensalistas — Ref. XVII		48.000,00	
a) — Vencimentos		6.801.600,00	
b) — Abono Provisório		1.694.400,00	
c) — Complemento do salário mínimo		230.000,00	
d) — Gratificação adicional		350.000,00	
e) — Abono familiar		1.700.000,00	
f) — Gratificações extraordinárias		48.400,00	
 104.8041—PESSOAL VARIÁVEL			
II—Diaristas			
a) — Vencimentos			
22—Aprendizes		211.200,00	11.035.600,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
104.8042—MATERIAL PERMANENTE . . .	800.000,00	
104.8043—MATERIAL DE CONSUMO . . .	4.000.000,00	
104.8044—DESPESAS DIVERSAS:		
a)—Indiscriminadas	400.000,00	
b)—Publicação no "Diário Oficial" . . .	600.000,00	
c)—Manutenção do Refeitório	1.800.000,00	2.800.000,00
		<u>27.015.860,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

105 — PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
105.8040—PESSOAL FIXO			
a—Vencimentos:			
1—Chefe de Expediente (em comissão)	CC3	72.000,00	
1—Procurador Geral do Município	S	90.000,00	
1—Procurador Fiscal	R	73.200,00	
2—Procuradores Auxiliares	Q	139.200,00	
1—Assessor do Procurador Geral	P	66.000,00	
2—Procuradores Adjuntos	P	132.000,00	
1—Solicitador	P	66.000,00	
1—Ajudante do Procurador	O	62.400,00	
2—Assistentes Jurídicos	O	124.800,00	
1—Arquivista	N	58.800,00	
2—Assistentes Administrativos	N	117.600,00	
1—Encarregado da Despesa	N	58.800,00	
1—Contínuo	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
2—Oficiais de Justiça	C	38.400,00	
		<u>1.141.200,00</u>	
b)—Abono Provisório		144.000,00	
c)—Gratificação adicional		165.000,00	
d)—Abono Familiar		198.000,00	
e)—Funções Gratificadas:			
1—Ao Procurador Geral (Art. 12.º, da Lei n. 4.028, de 16.11.955)		24.000,00	1.672.200,00
			<u>1.672.200,00</u>
105.8041—PESSOAL VARIÁVEL			
Gratificação a três (3) serventes do fóro		9.000,00	9.000,00
		<u>9.000,00</u>	
105.8042—MATERIAL PERMANENTE . . .		5.000,00	5.000,00
		<u>5.000,00</u>	
105.8043—MATERIAL DE CONSUMO . . .		8.000,00	8.000,00
105.8044—DESPESAS DIVERSAS		80.000,00	80.000,00
		<u>80.000,00</u>	
			<u>1.774.200,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

201 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignaçã
		Cr\$	Cr\$
201.8110—PESSOAL FIXO			
a)—Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão)	CC1	108.000,00	
2—Diretores de Divisão (em comissão)	CC2	180.000,00	
1—Contador Geral	S	90.000,00	
1—Tesoureiro	S	90.000,00	
5—Oficiais Administrativos	S	450.000,00	
7—Oficiais Administrativos	R	512.400,00	
10—Oficiais Administrativos	P	660.000,00	
15—Oficiais Administrativos	N	882.000,00	
1—Pagador	N	58.800,00	
2—Pagadores	M	110.400,00	
5—Recebedores	M	276.000,00	
18—Escriturários	J	799.200,00	
21—Escriturários	H	781.200,00	
3—Operadores de Máquina IBM	H	111.600,00	
24—Escriturários	G	806.400,00	
28—Escriturários	F	840.000,00	
5—Operadores Auxiliares de Máquina IBM	F	150.000,00	
5—Encarregados do Arquivo IBM	E	132.000,00	
36—Escreventes Dactilógrafos	E	950.400,00	
25—Contínuos	D	570.000,00	
10—Cobreadores	C	192.000,00	
25—Serventes	C	480.000,00	
		<u>9.230.400,00</u>	
b)—Abono Provisório		1.800.000,00	
c)—Gratificação Adicional		921.900,00	
		<u>1.515.350,00</u>	
d)—Abono Familiar		1.515.350,00	
		<u>1.515.350,00</u>	
e)—Funções Gratificadas:			
1—5 Chefes de Serviço	FG1	120.000,00	
2—2 Inspetores de Lançamentos	FG2	36.000,00	
3—13 Chefes de Secção	FG2	234.000,00	
4—14 Chefes de Setor	FG3	168.000,00	
		<u>558.000,00</u>	
f)—Gratificações Diversas:			
1—Ao Secretário do Diretor		12.000,00	
2—A 36 Lançadores para gratificação e locomoção		648.000,00	
3—A 40 encarregados do cadastro predial e comercial		240.000,00	
4—A 10 encarregados de carteiras de contabilidade		60.000,00	
5—Ao Tesoureiro para diferença de Caixa e serviços extraordinários		18.000,00	
6—Ao Ajudante do Tesoureiro para diferença de caixa e serviços extraordinários		15.600,00	
7—Aos 5 recebedores		30.000,00	
8—Ao Encarregado da venda de fórmulas e sêlos		3.600,00	
9—Ao encarregado de pagamentos externos		3.600,00	
10—Ao operador do Serviço de Mecanização		3.600,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
11—Ao encarregado da Carteira de Empe- nhos	12.000,00	
12—A 150 agentes arrecadadores	540.000,00	
13—A 4 encarregados da conferência da receita da Contadoria	24.000,00	
14—A 3 encarregados da Carteira de Or- dens de Pagamentos	18.000,00	
15—Ao encarregado da Carteira de Paga- mento de Subvenções e Auxílios . . .	6.000,00	
16—Aos 2 encarregados da carteira de cálculos da Secção de Despesa do Pessoal	12.000,00	
17—Ao motorista que serve no carro do Diretor	8.400,00	
18—Ao Contador Geral por serviços espe- ciais	18.000,00	
19—Aos 2 Inspectores de Lançamentos pa- ra despesas de locomoção	12.000,00	
20—Ao encarregado geral da Carteira de Contabilidade	12.000,00	
21—Ao Chefe do Setor de Recebimentos	6.000,00	
22—Aos 3 pagadores para diferença do caixa	18.000,00	
23—A 3 Fiscais de Anúncios	28.000,00	
24—Ao Encarregado da classificação da receita do Serviço de Mecanização .	4.800,00	
25—Ao Continuo do Gabinete do Diretor	1.200,00	
26—Ao Continuo que faz a distribuição do expediente externo	1.800,00	
27—A 2 vigias	4.800,00	
28—A 3 Continuos que trabalham na Secção de Cobrança	9.000,00	
29—Ao Chefe da Secção de Administra- ção por serviços especiais e diferença de caixa	6.000,00	
30—Aos fiscais encarregados da revisão de cobrança de feiras	14.400,00	
31—Ao funcionário designado para forne- cer atestados de pobreza	24.000,00	
32—Ao Chefe da Secção de Despesa do Pessoal por serviços especiais	6.000,00	
33—Ao Continuo encarregado da distri- buição de café	3.600,00	15.850.050,00
	<u>1.824.400,00</u>	

201.8111—PESSOAL VARIÁVEL

I—Mensalistas

16—Mensalistas — Ref. II	192.000,00
42—Mensalistas — Ref. III	604.800,00
21—Mensalistas — Ref. IV	351.800,00
59—Mensalistas — Ref. V	1.132.800,00
25—Mensalistas — Ref. VI	540.000,00
21—Mensalistas — Ref. VII	504.000,00
10—Mensalistas — Ref. VIII	264.000,00
18—Mensalistas — Ref. IX	518.400,00
6—Mensalistas — Ref. X	187.200,00
3—Mensalistas — Ref. XI	100.800,00
1—Mensalista — Ref. XII	36.000,00
1—Mensalista — Ref. XIII	38.400,00
2—Mensalistas — Ref. XV	86.400,00
1—Mensalista — Ref. XVII	48.000,00
a)—Vencimentos	<u>4.604.600,00</u>

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
b) — Abono Provisório	1.084.800,00	
c) — Complemento do salário mínimo . .	38.400,00	
d) — Gratificação adicional	60.000,00	
e) — Abono Familiar	850.000,00	
<hr/>		
201.8111—PESSOAL VARIÁVEL		
I) — Diaristas:		
1 — Trabalhador	21.600,00	
1 — Trabalhador	10.800,00	
a) — Vencimentos	32.400,00	
b) — Abono Provisório	7.200,00	
c) — Complemento de salário mínimo . .	4.798,80	6.682.198,80
<hr/>		
201.8112—MATERIAL PERMANENTE . . .	300.000,00	300.000,00
<hr/>		
201.8113—MATERIAL DE CONSUMO . . .	1.000.000,00	1.000.000,00
<hr/>		
201.8114—DESPESAS DIVERSAS:		
a) — locação de equipamento da Inter- national Business Machine Com- pany of Delaware	800.000,00	
b) — aluguel de prédios ocupados pela Prefeitura	640.000,00	
c) — Indiscriminadas	300.000,00	1.740.000,00
<hr/>		
		25.572.248,80

Djair Brindeiro
Prefeito

2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

202 — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
202.8120—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1 — Inspetor Geral	Q	69.600,00	
5 — Inspetores	N	294.000,00	
10 — Inspetores	J	444.000,00	
12 — Inspetores	I	489.600,00	
15 — Inspetores	H	558.000,00	
20 — Inspetores	G	672.000,00	
26 — Inspetores	E	528.000,00	
<hr/>			
		3.055.200,00	
b) — Abono Provisório		597.600,00	
c) — Gratificação Adicional		424.080,00	
d) — Abono Familiar		837.000,00	
<hr/>			
e) — Funções Gratificadas:			
1 — 1 Chefe de Serviço	FG1	24.000,00	
2 — 1 Chefe de Secção	FG2	18.000,00	
3 — 2 Chefes de Setor	FG3	24.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
f) — Gratificações Diversas	14.400,00	
Gratificação ao motorista que servir no carro do Inspetor Geral	80.400,00	5.032.680,00
Djair Brindeiro Prefeito		

2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

203 — PERCENTAGENS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
203.8110—PESSOAL FIXO		
Para atender as despesas com porcentagens, comissões, substituições, serviços extraordinários e outras não especificadas	3.000.000,00	3.000.000,00
203.8114—Comissão de 3% ao Estado pela arrecadação do imposto de indústria e profissão — parte variável — pertencente ao Município, destinadas as gratificações dos funcionários fiscais da Capital	7.550.000,00	7.550.000,00
		<u>10.550.000,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL

301 — CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO SOCIAL CONTRA O MOCAMBO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
301.8294—Quota do Município de acôrdo com o art. 30.º do Decreto Municipal n. 10, de 6 de julho de 1945	360.000,00	360.000,00

Djair Brindeiro
Prefeito

3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

302 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
302.8284-A—Para fins de Segurança Pública	120.000,00	
302.8284-B—Para fins de Assistência Social	1.383.900,00	1.503.900,00

Djair Brindeiro
Prefeito

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

401 — DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CULTURA

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
401.8370—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão)	CC1	108.000,00	
1—Administrador do Teatro Sta Isabel	S	90.000,00	
1—Arquivista Chefe	S	90.000,00	
3—Assistentes de Administração	S	270.000,00	
1—Bibliotecário Chefe	S	90.000,00	
1—Regente de Orquestra	S	90.000,00	
1—Secretário da Biblioteca	R	73.200,00	
1—Assistente Técnico de Expediente	O	62.400,00	
1—Assistente Técnico de Divulgação	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico de Turismo	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico de Documentação	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico do Teatro Sta. Isabel	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico	N	58.800,00	
1—Chefe de Discoteca	N	58.800,00	
1—Chefe de Seção	N	58.800,00	
1—Chefe de Expediente	N	58.800,00	
1—Encarregado de Expediente	N	58.800,00	
1—Discotecário Auxiliar	N	58.800,00	
1—Intérprete	N	58.800,00	
1—Técnico de som e gravação	N	58.800,00	
1—Bibliotecário Auxiliar	K	48.000,00	
1—Redator	K	48.000,00	
2—Escriturários	J	88.800,00	
1—Eletricista	I	40.800,00	
4—Operadores	I	163.200,00	
3—Escriturários	H	111.600,00	
1—Auxiliar do Teatro Sta. Isabel	G	33.600,00	
2—Escriturários	G	67.200,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
5—Informantes	G	168.000,00	
2—Escriturários	F	60.000,00	
1—Mordomo	F	30.000,00	
8—Escreventes Dactilógrafos	E	211.200,00	
1—Billheteiro do Teatro Sta. Isabel	D	22.800,00	
3—Maquinistas de Cena	D	68.400,00	
4—Contínuos	D	91.200,00	
9—Serventes	C	172.800,00	
		<u>3.004.800,00</u>	
b)—ABONO PROVISÓRIO		486.200,00	
c)—GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		186.000,00	
d)—ABONO FAMILIAR		384.400,00	
e)—I—Funções gratificadas:			
1—1 Chefe de Serviço	FG1	24.000,00	
2—5 Chefes de Secção	FG2	90.000,00	
3—6 Chefes de Setor	FG3	72.000,00	
		<u>186.000,00</u>	
II—GRATIFICAÇÕES DIVERSAS:			
Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
Outras gratificações		40.800,00	4.296.600,00
		<u>49.200,00</u>	
401.8371—PESSOAL VARIÁVEL			
I)—Mensalistas:			
1—Mensalista — Ref. II		12.000,00	
14—Mensalistas — Ref. III		201.600,00	
6—Mensalistas — Ref. IV		100.800,00	
9—Mensalistas — Ref. V		172.800,00	
5—Mensalistas — Ref. VI		108.000,00	
6—Mensalistas — Ref. VII		120.000,00	
4—Mensalistas — Ref. VIII		105.600,00	
3—Mensalistas — Ref. IX		86.400,00	
1—Mensalista — Ref. X		31.200,00	
1—Mensalista — Ref. XII		36.000,00	
1—Mensalista — Ref. XV		43.200,00	
1—Mensalista — Ref. XVI		45.600,00	
4—Mensalistas — Ref. XVII		192.000,00	
1—Mensalista — Ref. XX		55.200,00	
a)—Vencimentos		1.310.400,00	
b)—Abono Provisório		273.600,00	
c)—Complemento do Salário Mínimo		2.400,00	
d)—Gratificação adicional		10.000,00	
e)—Abono Familiar		200.000,00	
f)—Gratificação à Orquestra Sinfônica		2.000.000,00	3.796.400,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
401.8372—MATERIAL PERMANENTE . . .	400.000,00	400.000,00
401.8373—MATERIAL DE CONSUMO . . .	600.000,00	600.000,00
401.8374—DESPESAS DIVERSAS:		
a) —Indiscriminadas	550.000,00	
b) —Seguro Contra Fôgo do Teatro Sta. Isabel	93.000,00	
c) —Para organização, patrocínio e a- nimação do Carnaval do Recife (Lei 3.346 de 26.5.955)	1.000.000,00	
d) —Para o desenvolvimento do Turis- mo no Município do Recife	1.000.000,00	2.643.000,00
		<u>11.736.000,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

402 — CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
402.8384—Quota para instrução	3.000.000,00	3.000.000,00

Djair Brindeiro
Prefeito

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

403 - SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS EDUCACIONAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
403.8384—Para fins culturais	3.531.500,00	3.531.500,00

Djair Brindeiro
Prefeito

5 — SAÚDE PÚBLICA

501 — CONTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
501.8484—Quota do Município de acôrdo com o art. 2.º do Decreto Estadual n.º 146, de 28 de junho de 1938, art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 91, de 8 de setembro de 1933 e Decreto n.º 1646, de 1 de abril de 1947	7.000.000,00	7.000.000,00
Djair Brindeiro Prefeito		

5 — SAÚDE PÚBLICA

502 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS SANITÁRIOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
502.8484—Para fins de Defesa da Saúde Pública	584.000,00	584.000,00
Djair Brindeiro Prefeito		

6 — DÍVIDA PÚBLICA

601 — DÍVIDA EXTERNA FUNDADA

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
Empréstimo Externo de 1910 — 5%		
601.8724—Importância destinada ao Serviço de Dívida Externa, compreendendo juros, amortização, comissão e parcela relativa ao adiantamento feito pelo Governo Federal, para pagamento, parte em dinheiro e juros atrasados de acôrdo com o Decreto Lei n.º 6019, de 20/11/43	366.822,00	366.822,00
Djair Brindeiro Prefeito		

6 — DÍVIDA PÚBLICA

602 — DÍVIDA INTERNA FUNDADA

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
602.8734—Amortização dos empréstimos internos:		
a) Empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 218, de 22 de setembro de 1932 . . .	586.536,80	
b) Empréstimo autorizado pelo Decreto 111, de 24 de outubro de 1938	100.000,00	
c) Empréstimo autorizado pela Lei n.º 442, de 26 de setembro de 1949	2.237.941,40	2.924.478,20
602.8744—JUROS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS:		
a) Empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 218, de 22 de setembro de 1932 . . .	10.447,20	
b) Empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 111, de 24 de outubro de 1938 . . .	179.362,50	
c) Empréstimo autorizado pela Lei n.º 442, de 26 de setembro de 1949	1.242.512,20	1.432.321,90
		<u>4.356.800,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

701 — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
701.8890—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor, engenheiro (em comissão) CC-1		108.000,00	
3—Engenheiros diretores de Divisão (em comissão) CC-2		270.000,00	
1—Inspetor de Serviços Públicos (em comissão) CC_2		90.000,00	
6—Encarregados Assistentes S		540.000,00	
2—Assistentes de Administração S		180.000,00	
15—Engenheiros Ajudantes R		1.098.000,00	
1—Oficial Administrativo R		73.200,00	
1—Arquiteto Q		69.600,00	
1—Desenhista Chefe Q		69.600,00	
8—Engenheiros Auxiliares P		528.000,00	
5—Engenheiros Ajudantes P		330.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Chefe de demolições	O	62.400,00	
2—Arquitetos Auxiliares	N	117.600,00	
1—Encarregado do Arquivo	N	58.800,00	
1—Encarregado do Britador	N	58.800,00	
1—Desenhista Auxiliar de Arquite- tura	N	58.800,00	
1—Estatístico Chefe	N	58.800,00	
4—Oficiais Administrativos	N	235.200,00	
1—Revisor Chefe de Vistorias	M	55.200,00	
2—Desenhistas	K	96.000,00	
2—Oficiais Administrativos	K	96.000,00	
1—Arquivista	J	44.400,00	
4—Escriturários	J	177.600,00	
3—Desenhistas	J	133.200,00	
1—Auxiliar de Campo	I	40.800,00	
3—Auxiliares de Engenheiro	I	122.400,00	
1—Encarregado de Catalogação e Reprodução de Plantas	I	40.800,00	
5—Fiscais de Obras	I	204.000,00	
1—Pagador	I	40.800,00	
1—Apontador	H	37.200,00	
2—Auxiliares de Campo	H	74.400,00	
4—Auxiliares de Fiscal de Obras	H	148.800,00	
4—Desenhistas	H	148.800,00	
4—Escriturários	H	148.800,00	
4—Fiscais de Obras	H	148.800,00	
5—Auxiliares de Desenho	G	168.000,00	
4—Auxiliares de Fiscal de Obras	G	134.400,00	
5—Auxiliares de Vistorias de Moto- res	G	168.000,00	
5—Escriturários	G	168.000,00	
1—Auxiliar de Campo	F	30.000,00	
3—Auxiliares de Desenho	F	90.000,00	
14—Escriturários	F	420.000,00	
4—Escrevente Datilógrafos	E	105.600,00	
1—Estafêta	E	26.400,00	
6—Contínuos	D	136.800,00	
7—Serventes	C	134.400,00	
		<u>7.346.400,00</u>	
b)—Abono provisório		1.108.800,00	
c)—Gratificação adicional		746.250,00	
d)—Abono familiar		<u>1.572.750,00</u>	
e)—Funções Gratificadas:			
1— 1—Chefe de Serviço	FG-1	24.000,00	
2— 19—Chefes de Secção	FG-2	342.000,00	
3— 6—Chefes de Setor	FG-3	72.000,00	
4— 3—Chefes de Turmas	FG-4	18.000,00	
		<u>456.000,00</u>	
f)—Gratificações Diversas:			
1—Aos Engenheiros que têm tempo integral, de acôrdo com o Decreto-Lei 429, de 25/ 6/1.945		218.000,00	
2—Ao Pagador		6.000,00	
3—Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
4—Outras Gratificações		107.400,00	11.570.000,00
		<u>339.800,00</u>	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
701.8891—PESSOAL VARIÁVEL		
Quantidade	Ref.	
I—Mensalistas		
11—Mensalistas	I	105.600,00
41— " "	II	492.000,00
141— " "	III	2.030.400,00
69— " "	IV	1.159.200,00
94— " "	V	1.804.800,00
33— " "	VI	712.800,00
26— " "	VII	624.000,00
32— " "	VIII	844.800,00
8— " "	IX	230.400,00
8— " "	X	249.600,00
2— " "	XI	67.200,00
4— " "	XII	244.000,00
2— " "	XV	86.400,00
3— " "	XVII	144.000,00
1— " "	XVIII	50.400,00
2— " "	XX	110.400,00
2— " "	sem refe- rência .. .	144.000,00
a)—Vencimentos		9.100.000,00
b)—Abono provisório		2.299.200,00
c)—Complemento de salário mínimo ..		151.200,00
d)—Gratificação adicional		320.000,00
e)—Abono familiar		2.000.000,00
		<u>13.870.400,00</u>
701.8891—PESSOAL VARIÁVEL		
I—Diaristas		
1—Diarista	25,00	9.000,00
399—Diaristas	30,00	4.309.200,00
69— "	31,00	770.040,00
57— "	32,00	656.640,00
1—Diarista	34,00	12.240,00
27—Diaristas	35,00	340.200,00
2— "	38,00	27.360,00
157— "	40,00	2.260.800,00
1—Diarista	45,00	16.200,00
6—Diaristas	50,00	108.000,00
2— "	60,00	43.200,00
311—Trabalhadores admitidos à título provisório		5.971.200,00
3—Idem		64.800,00
a)—Vencimentos		14.588.880,00
b)—Abono Provisório		2.599.200,00
c)—Complemento de Salário Mí- nimo		2.737.320,00
d)—Gratificação Adicional		330.000,00
e)—Abono Familiar		2.100.000,00
		<u>22.355.400,00</u>
701.8892—MATERIAL PERMANENTE		
a)—Indiscriminadas		300.000,00
b)—Para conclusão do Laborató- rio		500.000,00
		<u>800.000,00</u>
701.8893—MATERIAL DE CON- SUMO		
		<u>2.700.000,00</u>
		<u>2.700.000,00</u>

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
701.8894—DESPESAS DIVERSAS	700.000,00	700.000,00
		<u>51.995.800,00</u>
Djair Brindeiro Prefeito		

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
702.8894—A—Destinado ao Plano de Obras Novas e Melhoramentos em Geral (vetado)	86.321.900 00	
1) — Vetado		
2) — Vetado		
3) — Vetado		
4) — Vetado		
5) — Vetado		
6) a— Vetado		
b— Vetado		
c— Vetado		
d— Vetado		
e— Vetado		
f— Vetado		
g— Vetado		
h— Vetado		
i— Vetado		
j— Vetado		
l— Vetado		
m— Vetado		
n— Vetado		
o— Vetado		
7) — Vetado		
702.8894—B—Para implantação de serviço de ônibus Elétricos	10.000.000,00	96.321.900,00
		<u>96.321.900,00</u>
Djair Brindeiro Prefeito		

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
703 — EXECUÇÃO DO PLANO DA CIDADE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
703.8894 — Importância destinada ao pagamento de desapropriação por utilidade pública ..	7.000.000,00	7.000.000,00
		<u>7.000.000,00</u>
Djair Brindeiro Prefeito		

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
704 — DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
704 — Gabinete e Secção de Administração			
		Cr\$	Cr\$
704.8890 — PESSOAL FIXO:			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor	CC-1	108.000,00	
1—Agrônomo fitopatologista	S	90.000,00	
1—Chefe de Expediente	N	58.800,00	
1—Encarregado de folhas	N	58.800,00	
1—Escriturário	H	37.200,00	
1—Mecânico	H	37.200,00	
1—Encarregado do Tráfego	H	37.200,00	
1—Pagador	H	37.200,00	
1—Escriturário	G	33.600,00	
2—Escreventes-datilógrafos	E	52.800,00	
1—Encarregado do Almojarifado	E	26.400,00	
		<u>577.200,00</u>	
b) — Abono provisório		86.400,00	
c) — Gratificação adicional		70.000,00	
d) — Abono familiar		100.000,00	
		<u>174.000,00</u>	
e) — FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
1—2 chefes de serviço	FG-1	48.000,00	
2—3 chefes de secção	FG-2	54.000,00	
3—6 chefes de setor	FG-3	72.000,00	
		<u>174.000,00</u>	
f) — OUTRAS GRATIFICAÇÕES:			
Ao chefe do Expediente — por serviços extraordinários		2.400,00	
Ao pagador		12.000,00	
Ao motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
Ao Diretor por serviços extraordinários		18.000,00	
Aos engenheiros que têm tempo integral de acôrdo com o Dec. n. 429, de 25/7/45		12.000,00	
Gratificações diversas		24.000,00	1.084.400,00
		<u>76.800,00</u>	
704.8892 — MATERIAL PERMANENTE		45.000,00	45.000,00
704.8893 — MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
704.8894 — DESPESAS DIVERSAS		30.000,00	30.000,00
			<u>1.179.400,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

705 — DIVISÃO DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIOS

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
705.8890 — PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Administrador do Cemitério de Santo Amaro	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério dos Israelitas	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério da Várzea	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério dos Inglêses	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério de Tejipló	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério de Casa Amarela	N	58.800,00	
1—Jardineiro chefe	M	55.200,00	
1—Fiscal de Enterramento do Cemitério de Santo Amaro	K	48.000,00	
1—Porteiro do Cemitério de Santo Amaro	J	44.400,00	
1—Capataz de Jardineiro	H	37.200,00	
1—Escriturário	G	33.600,00	
1—Ajudante de Capataz	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<hr/>	
		613.200,00	
b)—Abono Provisório		93.600,00	
c)—Gratificação adicional		70.000,00	
d)—Abono Familiar		160.000,00	
e)—Gratificações extraordinárias		15.000,00	951.800,00
		<hr/>	

705.8891—PESSOAL VARIÁVEL

Quantidade — I — Mensalistas

71 Mensalistas	II	852.000,00	
48 Mensalistas	III	691.200,00	
38 Mensalistas	IV	638.400,00	
14 Mensalistas	V	268.800,00	
24 Mensalistas	VI	518.400,00	
5 Mensalistas	VII	120.000,00	
2 Mensalistas	VIII	52.800,00	
2 Mensalistas	IX	57.600,00	
1 Mensalistas	XII	36.000,00	
1 Mensalistas	XIV	40.800,00	
1 Mensalistas	XX	55.200,00	
		<hr/>	
a)—Vencimentos		3.331.200,00	
b)—Abono Provisório		993.600,00	
c)—Complemento do Salário Mínimo		170.400,00	
d)—Gratificação adicional		190.000,00	
e)—Abono Familiar		1.200.000,00	
f)—Gratificações extraordinárias		150.000,00	
		<hr/>	
		6.035.200,00	

Classificação		Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
705.8891—PESSOAL VARIÁVEL			
	Diária		
II—Diaristas			
1 Diarista	25,00	9.000,00	
287 Diaristas	30,00	3.099.600,00	
2 Diaristas	31,00	22.320,00	
31 Diaristas	32,00	357.120,00	
3 Diaristas	33,00	35.640,00	
3 Diaristas	34,00	36.720,00	
3 Diaristas	35,00	37.800,00	
6 Diaristas	37,00	79.720,00	
2 Diaristas	38,00	27.360,00	
6 Diaristas	40,00	86.400,00	
1 Diaristas	43,00	15.480,00	
4 Diaristas	45,00	64.800,00	
1 Diarista	55,00	19.800,00	
1 Diarista	60,00	21.600,00	
1 Diarista	100,00	36.000,00	
71 Trabalhadores admitidos a título provisório		1.363.200,00	
a) —Vencimentos		5.312.560,00	
b) —Abono Provisório		1.267.200,00	
c) —Complemento do Salário mínimo		1.574.107,20	
d) —Gratificação adicional		100.000,00	
e) —Abono Familiar		1.050.000,00	
		828.920,00	
f) —Gratificações diversas			
1—Extraordinárias		61.320,00	
2—Taxa de Insalubridade		767.600,00	16.167.987,20
		10.132.787,20	
705.8892—MATERIAL PERMANENTE		90.000,00	
705.8893—MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00	
705.8894—DESPESAS DIVERSAS		300.000,00	1.890.000,00
			19.009.787,20

Djair Brindeiro
Prefeito

706 — DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
706.8850—PESSOAL FIXO:			
a) —Vencimentos			
1—Assistente de Administração	S	90.000,00	
1—Escriturário	J	44.400,00	
1—Encarregado de Forno	H	37.200,00	
3—Escriturários	F	90.000,00	
2—Inspetores	F	60.000,00	
15—Motoristas	H	558.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
2—Escreventes Datilógrafos	E	52.800,00	
3—Inspetores	E	79.200,00	
4—Inspetores	D	91.200,00	
1—Contínuo	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<u>1.144.800,00</u>	
b)—Abono Provisório		244.800,00	
c)—Gratificação Adicional		140.000,00	
d)—Abono Familiar		350.000,00	
e)—Gratificações		90.000,00	1.969.600,00

706.8851—PESSOAL VARIÁVEL

I—Mensalistas		
1 Mensalista	II	12.000,00
5 Mensalistas	III	72.000,00
1 Mensalista	IV	16.800,00
12 Mensalistas	V	230.400,00
36 Mensalistas	VI	777.600,00
4 Mensalistas	VII	96.000,00
3 Mensalistas	VIII	79.200,00
1 Mensalista	IX	28.800,00
3 Mensalistas	X	93.600,00
2 Mensalistas	XII	72.000,00
1 Mensalista	XX	55.200,00
		<u>1.533.600,00</u>
a)—Vencimentos		331.200,00
b)—Abono Provisório		2.400,00
c)—Complemento de Salário Mínimo		36.000,00
d)—Gratificação adicional		430.000,00
e)—Abono Familiar		184.000,00
f)—Gratificação extraordinária		

2.517.200,00

706.8851—PESSOAL VARIÁVEL

II—Diaristas		
	Diária	
889 Diaristas	30,00	9.601.200,00
186 Diaristas	32,00	2.142.720,00
8 Diaristas	33,00	95.040,00
2 Diaristas	34,00	24.480,00
30 Diaristas	35,00	378.000,00
1 Diarista	36,00	12.960,00
13 Diaristas	40,00	187.200,00
5 Diaristas	42,00	75.600,00
1 Diarista	43,00	16.480,00
4 Diaristas	45,00	64.800,00
8 Diaristas	50,00	144.000,00
2 Diaristas	52,00	37.440,00
3 Diaristas	55,00	59.400,00
1 Diarista	58,00	20.880,00
3 Diaristas	60,00	64.800,00
1 Diarista	61,00	21.960,00
1 Diarista	73,33	26.398,80
1 Diarista	93,33	33.598,80
		<u>13.006.957,60</u>
a)—Vencimentos		

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
b)—Abono Provisório	4.179.600,00	
é)—Complemento de Salário mínimo	5.175.795,60	
d)—Gratificação adicional	350.000,00	
e)—Abono familiar	4.000.000,00	
f)—Gratificação diversas:		
1—Extraordinárias	135.000,00	
2—Taxa de insalubridade	620.000,00	
	<u>755.000,00</u>	
	27.467.353,20	29.984.553,20
706.8852—MATERIAL PERMANENTE	3.000.000,00	
706.8853—MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00	
706.8854—DESPESAS DIVERSAS:		
a)—Indiscriminadas	297.000,00	
b)—Manutenção do Refeitório	830.000,00	8.127.000,00
		<u>40.081.153,20</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

707 — SERVIÇO MEDICO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
707.8490 — PESSOAL FIXO			
a)—Vencimentos:			
1—Diretor	S	90.000,00	
32—Médicos	O	1.996.800,00	
1—Químico analista	O	62.400,00	
19—Dentistas	N	1.117.200,00	
1—Encarregado dos postos de salvamento	K	48.000,00	
1—Auxiliar de administração	G	33.600,00	
10—Enfermeiros	F	300.000,00	
1—Motorista	H	37.200,00	
2—Escreventes Datilografos	E	52.800,00	
2—Enfermeiros	E	52.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<u>3.810.000,00</u>	
b)—Abono provisório		512.200,00	
c)—Gratificação adicional		237.760,00	
d)—Abono familiar		520.100,00	
c)—Gratificações diversas:			
1—Ao motorista por serviços extraordinarios		8.400,00	
2—Extraordinarios		19.200,00	5.107.660,00
		<u>27.600,00</u>	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
707.8491 — PESSOAL VARIÁVEL		
Quantidade	Ref.	
I—Mensalistas		
17 Mensalistas	III	244.800,00
6 Mensalistas	IV	100.800,00
1 Mensalista	V	19.200,00
1 Mensalista	VI	21.600,00
7 Mensalistas	VII	168.000,00
5 Mensalistas	VIII	132.000,00
1 Mensalista	IX	28.800,00
2 Mensalistas	XI	67.200,00
2 Mensalistas	XII	72.000,00
1 Mensalista	XV	43.200,00
1 Mensalista	XX	55.200,00
a)—Vencimentos		952.800,00
b)—Abono provisório		211.200,00
c)—Gratificação adicional		13.000,00
d)—Abono familiar		90.000,00
GRATIFICAÇÕES DIVERSAS		
1—Aos Guardas-Vidas, Lei n. 194, de 28.12.1948		12.000,00
2—Extraordinários		4.680,00
		16.680,00
707.8492—MATERIAL PERMANENTE . . .		240.000,00
707.8493—MATERIAL DE CONSUMO . . .		900.000,00
707.8494—DESPESAS DIVERSAS		50.000,00
		<u>7.581.340,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

708 — ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
708.8884—Pagamento à Pernambuco Tramways e ao Serviço In- dustrializado de Luz e Força de Beberibe	9.000.000,00	9.000.000,00

Djair Brindeiro
Prefeito

709 — DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MERCADOS
E MATADOURO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total de Consignação
709—DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E AGRICULTURA			
709.8810—PESSOAL FIXO		Cr\$	Cr\$
a) — Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão)	CC-1	108.000,00	
2—Agrônomos Assistentes	S	180.000,00	
1—Assistente de Administração	S	90.000,00	
1—Engenheiro Sub-Administrador	P	66.000,00	
1—Engenheiro-Agrônomo	N	58.800,00	
1—Estatístico Chefe	N	58.800,00	
1—Estatístico Auxiliar	J	44.400,00	
1—Jardineiro Ajudante	I	40.800,00	
1—Pagador	H	37.200,00	
1—Encarregado de Fôlha	G	33.600,00	
1—Encarregado de Depósito de Materiais	G	33.600,00	
1—Apontador	G	33.600,00	
1—Motorista	H	37.200,00	
1—Auxiliar de Administração	E	26.400,00	
1—Encarregado de Oficinas	D	22.800,00	
1—Contínuo	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<u>913.200,00</u>	
b) — Abono provisório		172.800,00	
c) — Gratificação adicional		95.500,00	
d) — Abono Familiar		156.000,00	
e) — Funções Gratificadas:			
1—1—Chefe de Secção	FG-2	18.000,00	
2—2—Chefes de Setor	FG-3	24.000,00	
		<u>42.000,00</u>	
f) — II — Gratificações:			
1—Diversas		7.200,00	
2—Aos Engenheiros que têm tempo de serviço integral, de acordo com o Decreto Lei n. 429, de 25.6.945		24.000,00	
3—Ao Chefe do Expediente por serviços extraordinários		2.400,00	
4—Ao Pagador		4.800,00	
5—Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	1.426.300,00
		<u>46.800,00</u>	
709.8811—PESSOAL VARIÁVEL			
I—Mensalistas			
a) — 5—Mensalistas	II	60.000,00	
20—Mensalistas	III	288.000,00	
9—Mensalistas	IV	151.200,00	
9—Mensalistas	V	172.800,00	
4—Mensalistas	VI	86.400,00	
4—Mensalistas	VII	96.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
3—Mensalistas	VIII	79.200,00	
2—Mensalistas	IX	57.600,00	
2—Mensalistas	X	62.400,00	
2—Mensalistas	XIII	76.800,00	
1—Mensalista	XX	55.200,00	
a) — Vencimentos		1.185.600,00	
b) — Abono provisório		287.000,00	
c) — Complemento de salário mínimo ..		12.000,00	
d) — Gratificação adicional		45.000,00	
e) — Abono familiar		300.000,00	
f) — Gratificações Extraordinárias ...		12.000,00	
		<u>1.841.600,00</u>	
709.8811—PESSOAL VARIÁVEL			
II—Diaristas	Diária		
3—Diaristas	15,00	16.200,00	
100—Diaristas	30,00	1.080.000,00	
18—Diaristas	31,00	200.880,00	
8—Diaristas	32,00	92.160,00	
3—Diaristas	34,00	36.720,00	
1—Diarista	35,00	12.600,00	
3—Diaristas	40,00	43.200,00	
a) — Vencimentos		1.481.760,00	
b) — Abono provisório		489.600,00	
c) — Complemento de Salário Mínimo ..		610.873,20	
d) — Gratificação Adicional		16.000,00	
e) — Abono Familiar		200.000,00	4.639.833,20
		<u>2.798.233,20</u>	
709.8812—MATERIAL PERMANENTE ...		300.000,00	
709.8813—MATERIAL DE CONSUMO ..		1.500.000,00	
709.8814—DESPESAS DIVERSAS		100.000,00	1.900.000,00
			<u>7.966.133,20</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

710 — DIVISÃO DE MERCADOS E MATADOUROS

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
710.8890—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor de Divisão	CC-2	90.000,00	
1—Sub-Administrador	S	90.000,00	
1—Assistente de Administrador	S	90.000,00	
1—Chefe de Expediente	N	58.800,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Escriturário	F	30.000,00	
2—Escreventes-Datilógrafos	E	52.800,00	
1—Motorista	H	37.200,00	
1—Contiuno	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<hr/>	
		490.800,00	
MERCADOS			
1—Administrador do Mercado de A. Fria	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de B. Vista	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de Afogados	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de C. Amarela	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de S. Jose	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de Encruzilhada	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado da Madalena	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de S. Amaro	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de Tejipió	S	90.000,00	
1—Ajudante de Administrador do Mercado d São José	R	73.200,00	
6—Ajudantes de Administração de Mercados	R	439.200,00	
27—Cobreadores	D	615.600,00	
		<hr/>	
		2.428.800,00	
b)—Abono provisório		388.800,00	
c)—Gratificação adicional		230.400,00	
d)—Abono familiar		612.200,00	
		<hr/>	
e)—GRATIFICAÇÕES DIVERSAS:			
1—Ao Chefe do Expediente		2.400,00	
2—Ao Encarregado do Pagamento do Pessoal		4.800,00	
3—Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
4—Outras gratificações		6.000,00	
		<hr/>	
		21.600,00	3.681.800,00

710.8891—PESSOAL VARIÁVEL

Quantidade	Ref.	
I—Mensalistas		
a) — 3—Mensalistas	II	36.000,00
24—Mensalistas	III	345.600,00
1—Mensalista	IV	16.800,00
20—Mensalistas	V	384.000,00
3—Mensalistas	VI	64.800,00
3—Mensalistas	VII	72.000,00
3—Mensalistas	VIII	79.200,00
1—Mensalista	X	31.200,00
1—Mensalista	XVII	48.000,00
		<hr/>
a)—Vencimentos		1.077.600,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
b)—Abono provisório	283.200,00	
c)—Complemento de salário mínimo ..	7.200,00	
d)—Gratificação adicional	10.000,00	
e)—Abono familiar	210.000,00	
f)—Gratificações extraordinárias	20.000,00	
	<u>1.608.000,00</u>	
710.8891—PESSOAL VARIÁVEL		
	Diária	
II—Diaristas		
96—Diaristas	30,00	1.036.800,00
1—Diarista	32,00	11.520,00
34—Diaristas	35,00	42.840,00
6—Diaristas	37,00	79.920,00
3—Diaristas	38,00	41.040,00
30—Diaristas	40,00	432.000,00
2—Diaristas	45,00	32.400,00
6—Diaristas	50,00	108.000,00
		<u>1.784.520,00</u>
a)—Vencimentos		1.784.520,00
b)—Abono Provisório		640.800,00
c)—Complemento do salário mínimo ..		621.792,00
d)—Gratificação adicional		12.000,00
e)—Abono familiar		280.000,00
		<u>3.339.112,00</u>
		4.947.112,00
710.8892—MATERIAL PERMANENTE .	100.000,00	
710.8893—MATERIAL DE CONSUMO ..	500.000,00	
710.8894—DESPESAS DIVERSAS	360.000,00	960.000,00
		<u>9.588.912,00</u>

Djair Brindeiro
Prefeito

711 — MATADOURO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
711.8690—PESSOAL FIXO			
a)—Vencimetnos:			
1—Administrador do Matadouro .. S		90.000,00	
1—Médico Inspetor O		62.400,00	
1—Médico Veterinário O		62.400,00	
1—Chefe de Expediente N		58.800,00	
1—Encarregado do Pessoal N		58.800,00	
1—Arrecadador J		44.400,00	
1—Maquinista J		44.400,00	
1—Encarregado do Movimento .. H		37.200,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
b)—Abono provisório	118.800,00	
c)—Gratificação Adicional	5.000,00	
d)—Abono Familiar	50.000,00	
	<u>603.400,00</u>	
711.8691—PESSOAL VARIÁVEL		
II—Diaristas		
235 Diaristas 32,00	2.707.200,00	
40—Diaristas 38,00	547.200,00	
40—Diaristas 40,00	576.000,00	
	<u>3.830.400,00</u>	
a)—Vencimentos	3.830.400,00	
b)—Abono provisório	1.134.000,00	
c)—Complemento do salario mínimo ..	1.083.622,00	
d)—Gratificação Adicional	150.000,00	
e)—Abono familiar	960.000,00	
f)—Taxa de insalubridade	263.000,00	
	<u>7.421.022,00</u>	8.024.422,00
711.8692—MATERIAL PERMANENTE ..	200.000,00	
711.8693—MATERIAL DE CONSUMO ..	600.000,00	
711.8694—DESPESAS DIVERSAS		
a) Manutenção do Refeitório	480.000,00	
b) Indiscriminadas	400.000,00	1.680.000,00
	<u>880.000,00</u>	<u>12.097.422,00</u>
Djair Brindeiro Prefeito		

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA

712 — SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DA CIA. HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
712.8894—Para pagamento de 15% do valor das 9.784 ações subscritas pelo Município, de acordo com a Lei Estadual n. 81, de 28 de Dezembro de 1.947	1.467.600,00	1.467.600,00

Djair Brindeiro
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

801 — FUNCIONÁRIOS ADIDOS E EM DISPONIBILIDADE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
801.8930—PESSOAL FIXO		
a)—Para pagamento a funcionários adidos e em disponibilidade	367.200,00	
b)—Gratificação adicional	50.000,00	
c)—Abono familiar	77.000,00	494.200,00
Djair Brindeiro Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

802 — PENSÕES DIVERSAS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
802.8954:—		
Adriana Maria Pereira de Souza, ex-professora municipal	6.000,00	
Ana Pereira Romão	7.200,00	
Antônio Flôres	6.000,00	
Belonísia Belém Lira	6.000,00	
Carlos Dantas Lisbôa	18.000,00	
Cecília Almieda Costa	6.000,00	
Edite da Silva Teixeira, viúva de Jorge Teófilo Teixeira	6.000,00	
Elisa Gonçalves Rodrigues, viúva de Antônio Gonçalves Rodrigues	14.400,00	
João Martins de Ataíde	6.000,00	
José Azevêdo	12.000,00	
José Carneiro de Almeida, ex-diarista da Limpeza Pública	6.000,00	
José Martins dos Santos, ex-funcionário municipal	12.000,00	
Josefa Belarmina do Nascimento	7.200,00	
Judite Pavão Barbosa	12.000,00	
Julita Martinha Guimarães de Miranda	6.000,00	
Luiza Barbosa Vila-Bela	12.000,00	
Maria Brandão Pereira	6.000,00	
Maria do Carmo Drumond Regueira Costa	12.000,00	
Maria Eliza da Mota Silveira, filha do ex-funcionário municipal, Manoel Mota e Silva	6.000,00	

8 — ENCARGOS DIVERSOS

805 — CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
805.8994 — A — Quota do Município de acôrdo com o Decreto Lei Federal n.º 14, de 25.11.37	10.000,00	
B — Contribuição do Município para a Associação Brasileira dos Municípios, de acôrdo com a Lei n.º 1.339, de 27-8-1951	12.000,00	22.000,00

Djair Brindeiro
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

806 — CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
806.8924 — Para pagamento decorrente de sentenças judiciárias	1.000.000,00	1.000.000,00

Djair Brindeiro
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

807 — EVENTUAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
807.8994 — Para despesas imprevistas .. .	1.000.000,00	1.000.000,00

Djair Brindeiro
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

808 — INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
808.8924 — Importância a indenizar e a restituir	600.000,00	600.000,00
Djair Brindeiro Prefeito		

809 — LICENÇA PRÊMIO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
809.8990 — Para pagamento de Licença Prêmio a funcionários com mais de 35 anos de serviços nos termos da Lei n.º 139, de 18 de setembro de 1948	2.000.000,00	2.000.000,00
Djair Brindeiro Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

810 — AUXÍLIOS DIVERSOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
810.8984 — Para fins diversos	298.300,00	298.300,00
Djair Brindeiro Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

811 — SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DAS CASAS DA PREFEITURA DO RECIFE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
811.8994 — Contribuição do Município de acôrdo com a Lei n.º 1722, de .. 27-3-952	2.000.000,00	2.000.000,00
Djair Brindeiro Prefeito		

DISTRIBUIÇÃO DAS SUBVENÇÕES AUXÍLIOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
302.8284 — A — PARA FINS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Segurança Noturna do RECIFE	120.000,00	120.000,00
302.8284 — B — PARA FINS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBVENÇÕES —		
Abrigo Cristo Redentor	240.000,00	
Agremiação dos Ferroviários Amigos da Vila Carmela Dutra	6.000,00	
Abrigo Espírita Batista de Carvalho	3.000,00	
Asílo Bom Pastor	20.000,00	
Associação das Lavadeiras, Engomadeiras e Empregadas Domésticas	6.000,00	
Associação dos Locatários dos Mercados Públicos	3.000,00	
Associação Pernambucana de Odontopediatria	120.000,00	
Associação São Vicente de Paula, do Cordeiro	6.000,00	
Caixa de Ajuda aos Estudantes Pobres de Medicina	50.000,00	
Casa do Estudante de Pernambuco	72.000,00	
Casa do Pequeno Jornaleiro	12.000,00	
Campanha da Boa Vontade	60.000,00	
Campanha Pernambucana Pró-Infância	168.000,00	
Centro Espírita Bagé	6.000,00	
Centro Espírita «Deus é a Fé e a Luz»	24.000,00	
Centro de Recuperação Humana	12.000,00	
Centro Social do Brejo	12.000,00	
Centro Espírita Terezinha de Jesus	10.000,00	
Centro Social do Engenho do Meio, Rua Manuel Corte Real	56.400,00	
Jardim da Infância dos Pobresinhos	12.000,00	
Obras Sociais da Paróquia das Graças	6.000,00	
Orfanato Abrigo e Educandário Cristão	18.000,00	
Organização Social Médico-Acadêmica	30.000,00	
Obras Paroquiais Cura — D'Ars (OSCA)	48.000,00	
Refeitório das Moças Empregadas no Comércio	12.000,00	
Senhoras de Caridade da Matriz do Bom Pastor — Campo Grande	3.600,00	
Serviço de Enfermagem — «Amaury de Medeiros»	48.000,00	
Serviço Médico Dentário do Combinado da Vila das Cosinheiras	6.000,00	
Serviço Social Educacional da Mustardinha	60.000,00	
Serviço Social do Coque	25.000,00	
Sociedade Beneficente dos Cegos	12.000,00	
Sociedade dos Cirurgiões Dentistas de Pernambuco	9.800,00	
Sociedade São Vicente de Paula	29.000,00	
Serviços Sociais da Macaxeira — Casa Amarela	60.000,00	
Tabernáculo Espírita «Apostolos de Cristo»	6.000,00	
Vila da Medalha Milagrosa	24.000,00	
	1.295.800,00	1.295.800,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
AUXÍLIOS:-		
Ação Social Agamenon Magalhães	10.000,00	
Asilo Bom Pastor	14.000,00	
Assistência à Maternidade e a Infância «Martinha Costa»	138.000,00	
Associação Feminina dos Afogados	20.000,00	
Associação de Mulheres de Pernambuco	24.000,00	
Associação Pernambucana dos Servidores do Estado — Colônia de Férias	76.000,00	
Associação dos Profissionais Inativos de Pernambuco	12.000,00	
Campanha da Boa Vontade	17.000,00	
Casa da Universitária de Pernambuco	13.000,00	
Centro de Assistência Social dt Campo Grande	17.200,00	
Centro Espírita Gabriel Delanne	5.000,00	
Centro Social Alto do Deodato	10.000,00	
Centro Social do Capuá (Areias)	12.000,00	
Centro Social do Cordeiro	15.000,00	
Centro Social da Encruzilhada	45.000,00	
Centro Social do Engenho do Meio	20.000,00	
Centro Social do Ibura	60.000,00	
Centro Social da Mustardinha	60.000,00	
Centro Social Nossa Senhora da Soledade	50.000,00	
Centro Social de Santo Amaro	48.000,00	
Centro Social do Sítio do Céu — Santo Amaro	20.000,00	
Departamento de Assistência Social de Atlético Clube de Amadores	60.000,00	
Departamento Social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Recife	15.000,00	
Federação das Sociedades Benéficas de Pernambuco	10.000,00	
Legião de Amigos da Infância Desprotegi- das	20.000,00	
Núcleo Espírita Investigadores da Luz	20.000,00	
Núcleo Social da Mangueira	12.000,00	
Núcleo Social do Cordeiro	36.000,00	
Núcleo Social do Morro da Conceição	50.000,00	
«Vontade e Força» do Cablelo Itanazé	6.500,00	
Obras Sociais da Igreja Pentecostal da Boa Viagem	3.000,00	
Oratório da Divina Providência	4.000,00	
Orfanato São Vicente de Paula	5.000,00	
Seita Africana Nossô Senhor do Bomfim — Afogados	2.000,00	
Serviço Médico Educacional do Cajueiro	12.000,00	
Serviço Médico Educacional Dra. Maria Teresa	12.000,00	
Serviço Médico Social de Agua Fria	7.000,00	
Serviço Médico Social do Alto José do Pi- nho	50.000,00	
Serviço Médico Social da Vila São Miguel	48.000,00	
Serviço Social de Beberibe	80.000,00	
Serviço Social da Casa de Proteção a In- fância «Emílio Lima»	43.200,00	
Serviços Sociais da Macaxeira	15.000,00	
Serviços Sociais da Macaxeira (Bêço do Quiabo n.º 1.610)	60.000,00	
Serviços Sociais da Matriz de Belém	12.000,00	
Serviço Social do Pina	67.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Escola Américo Ludolf (Várzea)	6.000,00	
Escola Antero Mota	11.600,00	
Escola Antônio Pereira — Rua Sta Isabel — Casa Amarela	9.600,00	
Escola Antonieta Magalhães	12.000,00	
Escola Apostolica Sagrado Coração de Jesus	12.000,00	
Escola de Artes Culinárias	10.000,00	
Escola Avelino de Carvalho	6.000,00	
Escola de Corte e Costura de St. Amaro — Avenida Norte	20.000,00	
Escola Celina Simões	6.000,00	
Escola de Corte Nossa Senhora de Fátima	3.600,00	
Escola Deus é bom	12.000,00	
Escola Espirita Jesus de Nazareth — Vila de São Miguel	3.600,00	
Escola Espirita Pedro o Apostolo	6.000,00	
Escola Felipe Camarão	12.000,00	
Escola Frei Cassemiro	12.000,00	
Escola José Honório, mantida pelo Clube Carnavalesco Transporte em Folia	12.000,00	
Escola José do Rêgo Maciel	36.000,00	
Escola José de Ribeiro Pessoa	12.000,00	
Escola José Vicente Ferreira, mantida pela 11 Veloz Futebol Clube	5.000,00	
Escola Juvenil Brasil (Clube Lenhadores)	6.000,00	
Escola mantida pelo Motocolombó Esporte Clube	9.600,00	
Escola mantida pelo Orfanato Nosso Lar — Agua Fria	6.000,00	
Escola mantida pelo São Paulo, em Agua Fria	6.000,00	
Escola Maria de Nazareth	6.000,00	
Escola Maria Tereza, mantida pela Associação Cajueirense de Atletismo	9.000,00	
Escola Mário Sette	6.000,00	
Escola Matias da Rocha, mantida pelo Clube Vassourinhas	3.800,00	
Escola Missionários da Luz — Pina	6.000,00	
Escola Mixta Nossa Senhora dos Remédios — Afogados	9.600,00	
Escola Mixta São Jorge	18.000,00	
Escola Monte Castelo (Capuá)	6.000,00	
Escola Noturna D. Giordano	12.000,00	
Escola Nossa Senhora das Graças	12.000,00	
Escola Ondina Ramos	12.000,00	
Escola Oscar Moreira Pinto	12.000,00	
Escola Paroquial Santo Antônio	12.000,00	
Escola Professor Ageu Magalhães (Corrego do Bartolomeu)	3.600,00	
Escola 15 de Julho, mantida pelo Atlético Clube de Amadores	18.000,00	
Escola Santo Antônio	6.000,00	
Escola Santo Antônio, da Mustardinha	6.000,00	
Escola Santa Lucia	24.000,00	
Escola Santa Margarida — Boa Vista	4.000,00	
Escola São Domingos	24.000,00	
Escola São Cosme e São Damião	6.000,00	
Escola São José, mantida pelas Pobres de Santa Catarina de Sena	24.000,00	
Escola São José da Mustardinha	12.000,00	
Escola São Luiz	36.000,00	
Escola Sergio Magalhães	12.000,00	
Expressinho do Vasco Futebol Clube	3.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Externato Misto José dos Santos, mantido pelo Núcleo Espirita Investigadores da Luz	8.400,00	
Externato Mixto Pitiguares	12.000,00	
Externato Mixto 13 de Janeiro	6.000,00	
Externato Santa Catarina, mantido pelas Irmãs Pobres de Santa Catarina de Sena	48.000,00	
Externato Nossa Senhora do Carmo	9.600,00	
Externato São Caetano — Campo Grande	6.000,00	
Externato Mixto 21 de Novembro	12.000,00	
Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco	148.000,00	
Fabril Futebol Clube	3.000,00	
Ginásio Castro Alves	24.000,00	
Ginásio Santa Joana d'Arc	60.000,00	
Instituto Anchieta	24.000,00	
Instituto dos Cegos	12.000,00	
Instituto 17 de Janeiro — Tejipió	12.000,00	
Instituto Ipiranga	6.000,00	
Instituto Nossa Senhora da Paz — Rua da Paz, n.º 118 — Afogados	6.000,00	
Instituto Profissional São José, (antigo Colégio Padre Machado)	48.000,00	
Instituto São Miguel	24.000,00	
Instituto 6 de Janeiro	6.000,00	
Juvenato D. Vital	24.000,00	
Laboratório de Pesquisas Farmacológicas da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco	50.000,00	
Liceu de Artes e Ofícios	12.000,00	
Limonil Futebol Clube — Vila São Miguel	6.400,00	
Liga Protetora da Infância Desvalida, mantenedora do Colégio Padre Machado	24.000,00	
Ligeirinho Futebol Clube	3.000,00	
Mocidade da Varzea Futebol Clube	3.000,00	
Morixaba Futebol Clube — Campo Grande	6.000,00	
Palmeiras Futebol Clube	3.500,00	
Patronato das Filhas de Santana	12.000,00	
Patronato Padre Felix	6.000,00	
Patronato Padre Machado	24.000,00	
Patronato São Vicente de Paula	22.000,00	
Philarmônica 24 de Janeiro	6.000,00	
Santa Cruz Futebol Clube	48.000,00	
Sub-Departamentos de Cultura Física dos Centros Educativos de Afogados, Areias, Arraial, Agamenon Magalhães, Campo Grande, Pina, Monteiro, Santo Amaro, Cordeiro, Varzea e Engenho do Meio	33.000,00	
Tacaruna Futebol Clube	3.000,00	
Veneza Futebol Clube	3.000,00	
Vinte e Dois Futebol Clube	3.000,00	
	<hr/>	
	1.735.100,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
RUBRICA 403.8384 — PARA FINS CULTURAIS — AUXÍLIOS		
Atlético Clube da Torre	5.000,00	
Auto-Esporte Clube	20.000,00	
Bolsa de Estudos de Psicotécnica da Escola Técnica do Recife	26.000,00	
Cadetes do Samba (Escola de Samba da Mustardinha)	3.000,00	
Cajueiro Volei Clube — Rua do Cajueiro n.º 75 — Casa Amarela	5.000,00	
Capela-Escola São Sebastião do Fiuza, nos Afogados	5.000,00	
Central Futebol Clube	6.000,00	
Coraj Bach do Recife	29.000,00	
Corinthians Esporte Clube do Campo do Modesto	4.000,00	
Clube Filatélico do Recife	24.000,00	
Clube Littero Recreativo do Jardim São Paulo	9.000,00	
Clube Náutico Capibaribe	5.000,00	
Clube Sargento Wolff	5.000,00	
Comêta Esporte Clube—Rua Paulo Arruda	1.000,00	
Dois Unidos Futebol Clube	4.000,00	
Escola Agamenon Magalhães, mantida pelo Juizado Privativo de Menores	40.000,00	
Escola "Patutas de São José" — mantida pelo Bloco do mesmo nome	41.000,00	
Escola Comercial Prática "Jcsé Austra-gésilo"	5.000,00	
Escola Cruzada São José — Engenho do Meio	5.000,00	
Escola de Corte e Costura do Arruda, orientada pela professora Carmelita Miranda, Arruda	6.000,00	
Escola Espírita Augusto César	16.000,00	
Escola Frei Cassemiro	12.000,00	
Escola Espírita "Obreiros de Deus" — Jardim São Paulo	5.000,00	
Escola Joaquim da Silva Maia — Teji-pió	24.000,00	
Escola Major Guilherme	41.000,00	
Escola Mantida pelo As de Ouro Futebol Clube	6.000,00	
Escola Matias da Rocha	3.000,00	
Escola Mixta das Fronteiras	10.000,00	
Escola Nosso Senhor do Bonfim	12.000,00	
Escola Nossa Senhora de Fátima (Pará-qua de Afogados)	6.000,00	
Escola Saint Comercial Prática	9.000,00	
Escola São Luiz	20.000,00	
Esporte Clube do Berardo	6.000,00	
Esquadrão Azul Futebol Clube — Cóque	3.000,00	
Externato Mixto São José — Motocolombó	2.500,00	
Externato Mixto Zulmira Rabêlo — Rua S. Miguel — Afogados	24.000,00	
Externato São Severino da Vila São Miguel	8.400,00	
Externato 4 de Setembro	29.000,00	
Federação das Sociedades Benéficas de Pernambuco.. . . .	12.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Ginásio da Encruzilhada	22.000,00	
Grêmio Cultural Castro Alves	5.000,00	
Grupo Cênico Samuel Campêlo	2.000,00	
Hélios Clube	10.000,00	
Hércules Futebol Clube	6.000,00	
Instituto Maria Auxiliadora — Capunga	12.000,00	
Instituto Nossa Senhora das Graças — Campo Grande	5.000,00	
Instituto 13 de Maio — Rua da Regene- ração, n.º 526 — Agua Fria	5.000,00	
Instituto São Miguel, mantido pela Com- panhia das Filhas de Maria, Servas da Caridade — Tijipió	24.000,00	
Jornal de Medicina de Pernambuco .. .	10.000,00	
Lar de Jesus da Torre	6.000,00	
Madureira Futebol Clube	6.000,00	
Monte Real Esporte Clube	10.000,00	
Odeon Futebol Clube	5.000,00	
Palmelras Futebol Clube	3.500,00	
Ponta Preta Futebol Clube	12.000,00	
Prado Esporte Clube	15.000,00	
Santa Cruz Futebol Clube	75.000,00	
Seminário Menor da Arquidiocese de Olinda e Recife	500.000,00	
Sociedade Cultural Brasil-Estados Uni- dos	10.000,00	
Sporte Clube do Recife	500.000,00	
Teatro Pernambucano	34.000,00	
Treze de Maio Futebol Clube	6.000,00	
Troça Carnavalesca Mixta "Estou Ai" .	10.000,00	
Turma Brasileira — Escola de Samba do Còque	3.000,00	
Vila Iolanda Futebol Clube	3.000,00	
	<hr/> 1.796.400,00	<hr/> 3.531.500,00

503.8484 — PARA FINS DE DEFESA
DA SAÚDE PÚBLICA —

SUBVENÇÕES

Ambulatório da Congregação Mariana Acadêmica do Colégio Nóbrega .. .	6.000,00
Ambulatório Médico da Cabanga — Rua Gutiúba n.º 22	12.000,00
Casa de Saúde Bom Samaritano	36.000,00
Casa de Saúde João Evangelista	36.000,00
Colônia da Miruelra	60.000,00
Cruz Vermelha Brasileira — Secção de Pernambuco	36.000,00
Gabinete Dentário do Centro de Arte Cê- nica	6.000,00
Hospital Infantil "Manoel Almeida" .. .	120.000,00
Liga Pernambucana Contra a Tuber- culose	48.000,00
Policlínica Moncorvo Filho	20.000,00
Sociedade de Combate ao Câncer	48.000,00
Sociedade Pernambucana Contra a Lepra	
Instituto Guararapes — Várzea	110.000,00
Liga Pernambucana Contra a Mortali- dade Infantil	36.000,00
	<hr/> 574.000,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
AUXÍLIOS:		
Hospital Espírita João Evangelista . . .	6.000,00	
Liga de Higiêne Mental	4.000,00	
	<hr/>	<hr/>
	10.000,00	584.000,00
810.8984 — PARA FINS DIVERSOS —		
AUXÍLIOS		
Adelaide Marinho dos Santos (viuva) ajuda a	4.000,00	
Alda Maria Bastos de Souza, ajuda aos estudos de	3.000,00	
Alice Dallas, ajuda a	12.000,00	
Aquino Pedrosa de Andrade, ajuda aos estudos de	4.000,00	
Alz'ra Antunes Correia ajuda aos estu- dos da filha menor de	5.200,00	
(Anatalia Rodrigues Meira, ajuda aos es- tudos dos filhos menores de	5.000,00	
Angélica Celoso Carneiro, ajuda aos es- tudos dos filhos menores de	5.000,00	
Arlinda Santa Silva (viuva) ajuda a . .	3.600,00	
Beatriz Morais dos Santos, residente a Odorico Mendes, 577 — Campo Grande — ajuda a	2.000,00	
Betícia Pereira Dias, ajuda aos estudos	2.000,00	
Carmen de Oliveira Pires, ajuda aos es- tudos da filha menor de	1.500,00	
Célia Jesus Pontes Duque ajuda aos estudos de	6.000,00	
Cecília de Melo Vieira, ajuda aos estu- dos da filha menor de	7.000,00	
Dinorah da Mota Ferreira ajuda a . . .	3.000,00	
Dolores Eugênio Oliveira, residente a rua D. João Moura, Engenho do Melo ajuda a	2.000,00	
Epaminondas de Melo, auxilio por se encontrar cego e sem meios de sub- sistência	5.000,00	
Eulina Batista Filha, pagamento de ser- viços prestados no exercício de 1955 a Esccia Espírita Jesus de Nazareth pela professora	6.000,00	
Expedito de Queiroz Santos estudos dos filhos menores de	2.000,00	
Francisca Vaz Curado Bastos (viuva) ajuda a	6.000,00	
Francisco Chagas dos Santos, estudos dos filhos menores de	3.000,00	
Isabel Souza Leão, residente a travessa do Tavares S/N, ajuda a	2.000,00	
Ivete Mesquita, ajuda aos estudos de	2.000,00	
José Cabral, ajuda aos estudos de . . .	5.000,00	
Liga de Emancipação Nacional — de Pernambuco	24.000,00	
Lino Berto da Silva, ajuda aos estudos dos filhos menores de	1.000,00	
Luiz Carneiro da Silva, ajuda aos es- tudos dos filhos menores	5.000,00	
Maria do Carmo Melo, residente a rua do Pombal, n.º 614 — Santo Ama- ro — ajuda aos estudos dos filhos menores de	1.500,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Maria do Carmo Soares de Sales, sexagenária — ajuda a	3.000,00	
Maria de Lourdes da Silva Lima, ajuda aos estudos de	2.000,00	
Maria José Ferreira (orfã) residente no Corrego do Botijão, ajuda a	12.000,00	
Maria José Pereira do Carmo, filha menor do cego Severino do Carmo, residente á rua Voluntários da Patria n.º 490, ajuda a	2.000,00	
Mário Sigmarina Vaz Curado, ajuda aos estudos dos filhos menores de . . .	1.500,00	
Mausoléo do Professor Augusto Lins e Silva, auxílio para construção do . .	40.000,00	
Movimento dos Partidários da Paz — Seccção de Pernambuco	24.000,00	
Nair Maria dos Santos, residente a rua do Jaú, n.º 35, Sítio Novo, ajuda a .. .	1.000,00	
Olimpia de Freitas (viuva) residente a rua Padre Floriano, n.º 18 — São José — ajuda	2.000,00	
Otilia Vieira dos Santos, ajuda aos estudos dos filhos menores de	6.000,00	
Palmira das Dores Pereira Lobo, ajuda aos estudos dos filhos menores de .. .	1.500,00	
Pedro Camilo de Santana, ajuda aos estudos dos filhos menores de	1.500,00	
Para matricula de alunos, filhos de pais pobres, nos diversos educandários da capital, indicados exclusivamente pelo Centro de Arte Cênica de Campo Grande	7.000,00	
José Ferreira Viana	6.000,00	
Sebastiana Soares de Mélo, residente a rua São João, n.º 283, ajuda a	5.000,00	
Serviços Médicos na Estrada dos Remédios, auxílio para instalação dos . .	40.000,00	
Severino Francisco da Silva, residente a Avenida Central, 112 — São José	2.000,00	
Silvino Lopes, ex-jornalista — ajuda a viuva de	3.000,00	
Vitor Rufino Batista, aposentado, residente a rua Célia n.º 41 — Mustardinha — ajuda a	9.000,00	
Valdemar Fonseca, residente a avenida Mustardinha, n.º 109 — Afogados ajuda a	3.000,00	
	298.300,00	298.300,00
TOTAL GERAL	CR\$	7.213.500,00

Djair Brindeiro
Prefeito